

instalação temporária da sede do Governo Municipal nos Povoados do Município de Redenção do Gurgueia (PI).

**Art. 2º** - As edições do Programa “Prefeitura Itinerante”, serão desenvolvidas sempre nos finais de semana.

**Art. 3º** - Será instalado em 27 de junho de 2015 a primeira edição do Programa “Prefeitura Itinerante”, sendo o povoado “Barracão”, sito na Zona Rural do Município a sede temporária do Governo Municipal.

**Parágrafo Único** - As ações do Programa “Prefeitura Itinerante” iniciar-se-ão às 08:00h, encerrando-se às 17:00h, com intervalo de repouso entre às 12:00h e 14:00h.

**Art. 4º** - As horas trabalhadas no dia 27 de junho de 2015 serão compensadas, conforme dispõe o Decreto nº 20, de 26 de junho de 2013.

**Art. 5º** - As despesas de transferência e instalação serão cobertas por dotações existentes no orçamento do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia (PI), 10 de junho de 2015.

**DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA**  
Prefeito Municipal

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Parágrafo único:** O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

**Art. 5º** - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Poder Legislativo;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

**§ 1º** - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

**§ 2º** - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudo oficiais, especialmente realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações locais consolidadas, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

**§ 3º** - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

**§ 4º** - O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**§ 5º** - Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

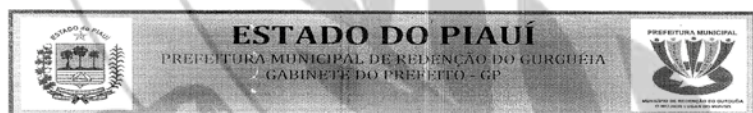
**Art. 6º** - A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

**§ 2º** - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º** - O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Piauí, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias  
(Continua na próxima página)



LEI Nº 286, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO  
GURGUEIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA**, Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 74, I, da Lei Orgânica do Município.

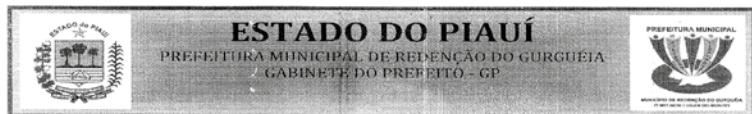
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;





## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME REDENÇÃO DO GURGUEIA – PI (2015 A 2025)

REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI

objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação do Município com a União, o Estado do Piauí, e demais Municípios do Estado.

§ 6º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado do Piauí incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º - O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º** - Ficam garantidas como estratégias obrigatórias do PME as que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9º** - O Município deverá aprovar lei específica para a criação e implantação de seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10** - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11** - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, nos termos da Lei nº 13.005/2014.

**Art. 12** - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Legislativa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, 10 DE ABRIL DE 2015, NO 53º ANO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**Delano de Oliveira Parente Sousa**  
Prefeito

**Antonio Carlos Dias dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação

### Comissão de Elaboração:

Antonio Carlos Dias dos Santos  
Lucirene Fernandes de Carvalho  
Ozimar Caetano dos Santos  
Dinara Maria Rego Silva  
Iraci Fonseca Lemos Duarte  
Carolina Folha de Miranda Neta  
Rosângela Alves de Figueiredo  
Eliete Vargas Barbosa Lemos  
Jayro Pereira da Silva  
Nilda Sousa Soares

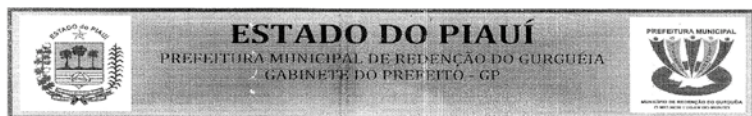
### ANEXO METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

| Nº   | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1. | a) Realizar diagnóstico da rede pública de educação infantil com vistas a identificar as demandas prioritárias, em termos de condições infra-estruturais e de recursos humanos;                                                                                                                                                                                                              |
| 1.1. | b) Realizar micro – censo populacional para identificar: o quantitativo da população de 0 a 5 anos; local onde habita; condições da moradia, condições de saúde etc.                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.2  | Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar para identificar a situação do município quanto a discrepância existente entre as crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;                                          |
| 1.3. | Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para definir os mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;                                                                                                                                                                     |
| 1.4. | a) Definir/adequar os padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública para atender a demanda manifesta de acordo com a faixa etária, respeitadas as normas de acessibilidade.                                                                                                                                                                                                   |
| 1.4. | b) Elaborar proposta de expansão da rede pública de educação infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.5. | implantar, em regime de colaboração com MEC, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes. |
| 1.6. | Colaborar com o programa de formação inicial e promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.7. | Realizar levantamento das demandas de formação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a oferecer subsídios às instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação.                                                                                                                                                                                              |

(Continua na próxima página)





|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.9.  | Apresentar proposta de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender a demanda manifesta das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, na educação infantil.                                                                                                              |
| 1.10. | Apresentar proposta que priorize o acesso à educação infantil e fomenta a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; |
| 1.11. | Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;              |
| 1.12. | Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando a identidade e especificidades dessa clientela, de modo a garantir que a organização da rede escolar atenda os parâmetros nacionais de qualidade e haja integração curricular entre as etapas de ensino.                                                         |
| 1.13. | Adotar medidas de fortalecimento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;                                                                                            |
| 1.14. | Estabelecer parcerias com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.                                                                                                                |
| 1.15. | Elaborar plano de atendimento e monitoramento da demanda manifesta de educação infantil, em creches e pré-escolas, a partir dos dados levantados no micro-censo, com a colaboração da União.                                                                                                                                                                                                |
| 1.16. | Colaborar com iniciativas da União que visem estimular o acesso gradativo à educação em tempo integral, de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.                                                                                                                                            |

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

| Nº   | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1. | a) Participar da consulta pública nacional, com vista a contribuir com a elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.1. | b) Adotar medidas para divulgação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.2. | Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.3. | Criar, divulgar e implementar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com a finalidade de garantir a aprendizagem adequada na idade certa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.4. | Adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; |
| 2.5. | Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;                                                                                                                                                                            |
| 2.6. | Agregar à proposta curricular tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;                                                                                                                                                                                          |
| 2.7. | Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.8. | Definir mecanismos de articulação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;                                                                                                                                                                                     |

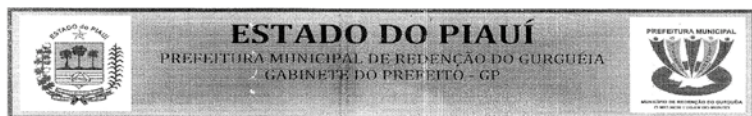
|      |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.9  | Elaborar ou implementar projeto que incentive a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;                                         |
| 2.10 | Realizar micro censo populacional para identificar demandas relativas às populações de 6 a 14 anos: que habitam no campo e que vivem em comunidades indígenas e quilombolas;                                                                               |
| 2.11 | Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender demanda manifesta de filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;                                              |
| 2.12 | Integrar à propostas pedagógicas das escolas atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais em áreas específicas do conhecimento escolar; |
| 2.13 | Promover, em colaboração com o estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.                              |

**Meta 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

| Nº   | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1. | a) Apoiar e estimular a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;                                                   |
| 3.1. | b) Definir e implantar medidas de avaliação do ensino médio inovador, já implantado no município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3.1. | c) Propor, a título de colaboração, medidas para a melhoria da institucionalização do ensino médio inovador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3.2. | Participar da consulta pública a ser realizada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública municipal, elaborará e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação - CME, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.                                                                                                                                                                             |
| 3.3. | Firmar pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.4. | Celebrar parcerias com o estado para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 3.5. | Mapear os índices de distorção idade/série na educação básica, inventariando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério de Educação, prevendo o acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;                                                                                                                              |
| 3.6. | Colaborar com o estado, na universalização e intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior; |
| 3.7. | Apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3.8. | Colaborar com o estado na adoção de medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;                                                                                                                                |

(Continua na próxima página)





|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.9.  | Colaborar com estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, presentes no município;                                                                          |
| 3.10. | Colaborar com as ações de fomento aos programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar; |
| 3.11. | Colaborar com o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;                                              |
| 3.12. | Dar suporte ao desenvolvimento das formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;                                                                                               |
| 3.13. | Colaborar com a implantação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;                                                                                                               |
| 3.14. | Contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas                                                                                                                                                                                           |

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

| Nº   | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1. | Adotar mecanismos de universalização do atendimento escolar de forma a atender progressivamente a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e, até o final da vigência deste plano, de crianças de 0 a 3 anos, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; |
| 4.2. | Realizar parcerias para implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;                                                                                                                                                                                             |
| 4.3. | Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo,                                                                                                                                                                                                                                                              |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | indígenas e de comunidades quilombolas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4.4. | Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4.5. | Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; |
| 4.6. | Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;                                                                                                                                                                         |
| 4.7. | Garantir a oferta de educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;                                                                                                                                        |
| 4.8. | Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4.9. | Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;                                       |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.10. | Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4.11. | Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 4.12. | Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; |
| 4.13. | Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües;                                                                                                                                                                                       |
| 4.14. | Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4.15. | Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4.16. | Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;                                                                                                                                                                                                                                |
| 4.17. | Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

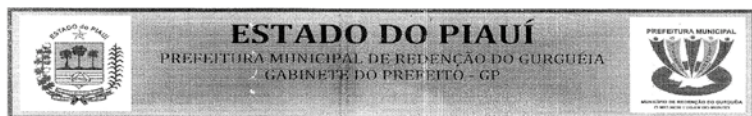
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4.18. | Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino; |
| 4.19. | Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.                                                                                                                                                                                                                                       |

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

| Nº   | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1. | Adotar medidas que viabilizem a implantação de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| 5.2. | Colaborar com a avaliação nacional aplicada anualmente periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças de 3º ano e estruturar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;                                                |
| 5.3. | Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na rede escolar do município;                                                                                                                                                     |
| 5.4. | Adotar medidas para colaborar no fomento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;                                                                              |
| 5.5. | Adotar materiais didáticos específicos para a alfabetização da demanda manifesta de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes bem como aplicar instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;                                        |

(Continua na próxima página)





|      |                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.6. | Assegurar, em regime de colaboração com a União e o estado a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras. |
| 5.7. | Oferecer aos professores alfabetizadores das pessoas com deficiência, formação continuada a partir de materiais didáticos específicos disponibilizados pelo MEC.                                                                         |

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

| Nº   | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1. | Promover, em regime de colaboração com a União e o estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; |
| 6.2. | Identificar a demanda de crianças que habitam em comunidades pobres ou em situação de vulnerabilidade social e dar apoio logístico ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.3. | Colaborar com a institucionalização do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, realizando levantamento das condições infraestruturais das escolas da rede pública do município e especificação de equipamentos e materiais necessários à implantação do programa.                                                                                                                                                                                            |
| 6.4. | Estabelecer parcerias com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6.5. | Promover, em regime de colaboração, a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;                                                                                                                                                      |
| 6.7. | Identificar a demanda de crianças que habitam no campo e nas de comunidades indígenas e quilombolas para a oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6.8. | Garantir a educação em tempo integral para demanda manifesta de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;                                                                                   |
| 6.9. | Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, inclusive assegurando a elaboração de proposta curricular adequada aos parâmetros da educação integral.                                                                                                                                                                        |

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

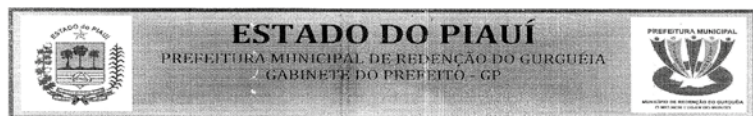
| IDEB                | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---------------------|------|------|------|------|
| Anos Iniciais do EF | 5,2  | 5,5  | 5,7  | 6,0  |
| Anos Finais do EF   | 4,7  | 5,0  | 5,2  | 5,5  |
| Ensino médio        | 4,3  | 4,7  | 5,0  | 5,2  |

| Nº   | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. | Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.2. | Implantar medidas que assegurem:<br>a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;<br>b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; |
| 7.3. | Colaborar com a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.4.  | Elaborar, com participação dos atores escolares, uma sistemática de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;                                             |
| 7.5.  | Reelaborar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;                                     |
| 7.6.  | Estabelecer pacto com a União para garantir a prestação de assistência técnica financeira na implantação de metas intermediárias que visem a melhoria do IDEB, no município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.7.  | Utilizar os dados da avaliação de qualidade do ensino fundamental e médio para adoção de medidas que concorram para a melhoria de processos e práticas pedagógicas, em regime de colaboração com o estado;                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7.9.  | Adotar medidas que colaborem com a implantação de políticas voltadas para alcance das metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.                                                                                                                                                                                 |
| 7.10. | Elaborar relatório com os resultados pedagógicos dos indicadores de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas e à rede pública do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público a esses resultados.                                                                                  |
| 7.11. | Colaborar com a União no desenvolvimento de ações que promovam a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, com vistas a contribuir para o alcance das projeções estabelecidas.                                                                                                                                                                                        |
| 7.12. | Identificar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras adotadas nas escolas de educação básica do município que contribuam para a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7.13. | Fazer levantamento da necessidade de transporte de estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, para subsidiar o programa federal de transporte escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.14. | Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da rede pública de educação básica do município, favorecendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;                                                                                                                                                                                                  |
| 7.15. | Monitorar programa de transferência direta de recursos financeiros à escola, propiciando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;                                                                                                                                                                                                          |
| 7.16. | Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a implantação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.17. | Fazer levantamento das condições infraestruturais dos prédios escolares existentes no município, contribuindo com a União no sentido de assegurar os padrões mínimos de funcionamento das escolas públicas de educação básica e de promover uma educação inclusiva e de qualidade.                                                                                                                                                                                           |
| 7.18. | Disponibilizar ao MEC levantamento das necessidades de aquisição e reestruturação de equipamentos e de recursos tecnológicos digitais, para escolas públicas do município, visando à equalização das oportunidades educacionais;                                                                                                                                                                                                                                             |
| 7.19. | Contribuir para a definição de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, considerando as peculiaridades do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.20. | Disponibilizar ao Mec levantamento das necessidades de equipamentos necessários para a informatização da gestão das escolas públicas e secretaria municipal de educação do município, bem como das necessidades de formação do pessoal técnico das secretarias de educação;                                                                                                                                                                                                  |
| 7.21. | Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 7.22. | Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;                                                                                                                                                          |
| 7.23. | Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil; |
| 7.24. | Contribuir para o fortalecimento progressivo da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, atendendo as demandas manifestas do município.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7.25. | Desenvolver no município currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

(Continua na próxima página)





|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | quilombolas, de acordo com as diretrizes nacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.26. | Estabelecer parceria com o estado e a União para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã.                                                                                                                                                                          |
| 7.27. | Estabelecer parceria com o estado e a União para promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional; |
| 7.28. | Promover, em parceria com o estado e a União, a universalização de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde destinadas ao atendimento de estudantes das escolas da rede pública no município.                                                                                                                                                           |
| 7.29. | Promover, em parceria com o estado e a União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;                                                                       |
| 7.30. | Aderir ao Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, com vistas a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas no município.                                                                                                                                                                                                               |
| 7.31. | Aderir ao programa nacional de formação de leitores e leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;                                                              |
| 7.32. | Aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;                                                                                                                                                                                             |
| 7.33. | Colaborar com a União na implantação de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.                                                                                                                                                              |

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

| Nº   | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.1. | Fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à |
|      | juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela.                                                                                                                                                                                                        |
| 8.2. | Implementar, em regime de colaboração com a União e o estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;                  |
| 8.3. | Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;                                                                                                                                                                                                                   |
| 8.4. | Estabelecer parcerias com as áreas da saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, no processo de escolarização, estimulando-os a permanecerem na rede pública de ensino.                                                                  |

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50 % a taxa de analfabetismo funcional.

| Nº   | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.1. | Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;                                                                                                                                                     |
| 9.2. | Mapear, em parceria com o estado e as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, os jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, no município, para assegurar a complementação da escolarização.                                                      |
| 9.3. | Mapear e mobilizar jovens e adultos analfabetos residentes no município, bem como implementar, em colaboração com a União, ações de alfabetização, com garantia de continuidade da escolarização básica.                                                                              |
| 9.4. | Monitorar a frequência de jovens e adultos, nos cursos de alfabetização, de forma assegurar os repasses do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda.                                                                                                        |
| 9.5. | realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o estado e em parceria com organizações da sociedade civil;                                                                                            |
| 9.6. | Aderir ao exame nacional de aferição do grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;                                                                                                                                       |
| 9.7. | Formalizar parceria com a União, para atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde; |
| 9.8. | Assegurar, em regime de colaboração entre a União e o estado, a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, em todos os estabelecimentos                                                                      |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e a implementação de diretrizes nacionais.                                                                                                                                                                                                           |
| 9.9.  | Orientar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);                                                                                                                                               |
| 9.10. | Divulgar mecanismos de incentivo promovidos pelo governo federal que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; |
| 9.11. | Adotar medidas que garantam a efetivação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, a serem implementados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos níveis de escolarização formal e de pessoas com deficiência.                                                         |
| 9.12. | Adotar medidas que garantam a inclusão dos idosos nas políticas públicas de educação de jovens e adultos, voltadas para a erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, e a valorização de suas experiências e conhecimentos.                               |

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.1. | Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;                                                                                                                                                                             |
| 10.2. | Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;                                                         |
| 10.3. | Apoiar medidas de fomento a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância; |
| 10.4. | Estabelecer parcerias com órgãos do governo estadual que atuam nas áreas da educação especial, educação profissional e direitos humanos, de modo a ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade;                                                                                                             |
| 10.5. | Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à                                                                                                                                                                    |

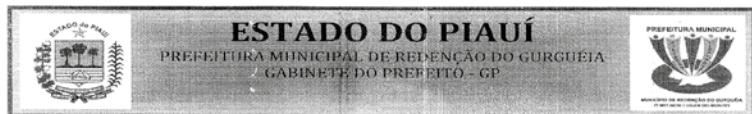
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 10.6.  | Elaborar, em parceria com a União e o estado, diretrizes que orientem a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas; |
| 10.7.  | Apoiar medidas de fomento à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;                                                                                                                    |
| 10.8.  | Apoiar medidas de fomento a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;                                                       |
| 10.9.  | Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;                                                                                                        |
| 10.10. | Colaborar com a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.                                                                                                                                                                                                       |

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.1. | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino do município; |
| 11.2. | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;          |
| 11.3. | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;                     |
| 11.4. | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades  |

(Continua na próxima página)





|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;                                                                                                                                                                                                          |
| 11.5. | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;                      |
| 11.6. | Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei; |

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.1. | Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a ampliação da oferta de vagas, na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;                                              |
| 12.2. | Disponibilizar levantamento da demanda de professores e professoras de educação básica, de modo a colaborar com a oferta de educação superior pública e gratuita, sobretudo, nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;                                  |
| 12.3. | Contribuir para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, disponibilizando a rede escolar municipal;                                                                                                                                                                                  |
| 12.4. | Colaborar com estudos e pesquisas de iniciativa das IES públicas e privadas, voltadas para a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho;                                                                                                                                                         |
| 12.5. | Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior às populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;                             |
| 12.6. | Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a oferta de vagas em curso de nível superior, prioritariamente, nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica; |
| 12.7. | Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior, no município, de iniciativa da União.                                                                                                                                                                                              |

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13.1. | a) estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos(as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiências; |
| 13.1. | b) estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, na área da administração escolar, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, permitindo aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à sua atuação na área da gestão escolar;                                                                                                                                                                                               |

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14.1. | Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação "stricto sensu" que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado; |
| 14.2. | Colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos, no município, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;                                                                                                                                                                 |
| 14.3. | Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ao programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação;                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 14.4. | Estimular, em parceria com os fóruns das IES, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;                                                                                                                                                                                                                         |

|       |                                                                                                                                                                                                                     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14.5. | Colaborar com a consolidação e programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa; |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

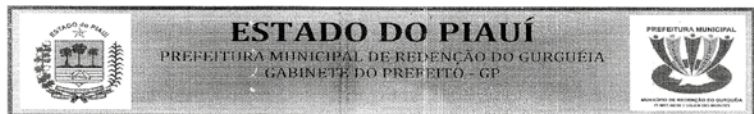
| Nº     | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.1.  | Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 15.2.  | Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15.3.  | Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do campo, comunidades indígenas, quilombolas e educação especial de modo a contribuir na implementação de programas específicos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 15.4.  | Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental e médio; |
| 15.5.  | Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 15.6.  | Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de cursos e programas especiais de formação específica;                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15.7.  | Disponibilizar levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 15.8.  | Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 15.9.  | Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 15.10. | Promover a busca de profissionais experientes que atuam, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 50% (cinquenta por cento) e no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.1. | Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, com vistas a colaborar com o planejamento estratégico e com o fomento da oferta de cursos pelas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;                                                                     |
| 16.2. | Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;                                                                                                                                                |
| 16.3. | Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação; |
| 16.4. | Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para viabilizar o acesso dos professores e das professoras da educação básica ao portal eletrônico do MEC, com vistas a fazer uso de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;                                                                                                                                                           |
| 16.5. | Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;                                                                                                                                                                                                                                               |

(Continua na próxima página)





16.6. Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, com vistas a fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.

**Meta 17:** valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17.1. | Indicar representantes do município para integrar fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;             |
| 17.2. | Participar do processo de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;                                                                                                    |
| 17.3. | Reformular, em regime de colaboração, em âmbito municipal, Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar; |
| 17.4. | Garantir a aplicabilidade do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica respeitando aquilo que rege a aludida Lei;                                                                                                                                                                                                         |
| 17.5. | Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado pelo município, documento contendo a previsão orçamentária para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.                                       |

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18.1. | Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;                                                                                           |
| 18.2. | Adotar medidas de implantação, na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina; |
| 18.3. | Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, com vistas a obter subsídios para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 18.4. | Prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 18.5. | Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 18.6. | Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 18.7. | Garantir a aprovação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, através de lei específica, com vistas a assegurar o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 18.8. | Instituir comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, a partir do primeiro ano de vigência do PME.                                                                                                                                                                                                                                                      |

**Meta 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19.1. | Estabelecer, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando inclusive a seleção, nomeação e avaliação de diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado. |

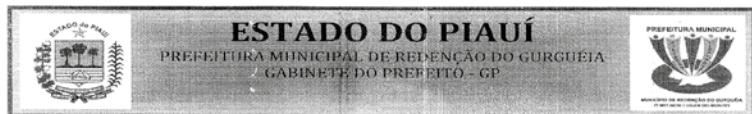
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19.2. | Aderir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções; |
| 19.3. | Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 19.4. | Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;                                                                                                                                                                                          |
| 19.5. | Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;                                                                                                                                                                                                                       |
| 19.6. | Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;                                                                                                                                                                                                                  |
| 19.7. | Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 19.8. | Desenvolver, em parceria com o Estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova municipal específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;                                                                                                                                                                                                                                 |

**Meta 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do país, no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (trinta e cinco por cento), ao final do decênio.

| Nº    | ESTRATÉGIAS DO PME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20.1  | a) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;                                           |
| 20.1. | b) Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas a garantir a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência deste PME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 20.2. | Assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos recursos da contribuição social do salário-educação e de transparência de sua execução;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 20.3. | Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.                                      |
| 20.4. | a) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado; |
| 20.4. | b) Colaborar com o estado na adoção de medidas que garantam o cumprimento do disposto no artigo 69, parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição das secretarias municipais e estaduais de educação como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.               |
| 20.4. | c) Estabelecer e aprovar lei municipal que assegure a democratização, descentralização e desburocratização na elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tomando como exemplo a metodologia do orçamento participativo                          |
| 20.5. | colaborar com o desenvolvimento de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

(Continua na próxima página)





|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20.6.  | Implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.                                                                                                                                        |
| 20.7.  | Implementar, em parceria com a União e o estado, o Custo Aluno Qualidade - CAQi como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar; |
| 20.8.  | Implantar e ajustar, continuamente, o CAQ, no município, em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Municipal de Educação - FME, pelo Conselho Municipal de Educação - CME e pelas Comissões de Educação da Câmara Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia;                                                                                                                                                                                                              |
| 20.9.  | Estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.                                                        |
| 20.10. | Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para Redenção do Gurguéia quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 20.11. | Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|       |                                        |    |
|-------|----------------------------------------|----|
| 1.    | Introdução.....                        | 03 |
| 2.    | Caracterização do município.....       | 04 |
| 3.    | Histórico.....                         | 05 |
| 3.1.  | Situação geográfica                    |    |
| 3.2.  | Síntese das informações                |    |
| 4.    | População.....                         | 07 |
| 4.1.  | Aspectos populacionais                 |    |
| 5.    | Aspectos socioeconômicos.....          | 08 |
| 6.    | Aspectos fisiográficos.....            | 08 |
| 7.    | IDH-M.....                             | 09 |
| 8.    | Estrutura etária.....                  | 10 |
| 9.    | Renda.....                             | 12 |
| 10.   | Produto Interno Bruto.....             | 13 |
| 11.   | Sistema de Saúde.....                  | 13 |
| 11.1. | Demografia e saúde                     |    |
| 12.   | Aspectos culturais.....                | 15 |
| 13.   | Dados educacionais.....                | 15 |
| 13.1. | Níveis, etapas e modalidades ofertadas |    |
| 13.2. | Números de matrículas                  |    |
| 13.3. | Frequência escolar                     |    |
| 14.   | Infraestrutura.....                    | 21 |
| 14.1. | Fluxo e aprendizagem                   |    |
| 14.2. | Notas do IDEB                          |    |
| 15.   | Formação de professores.....           | 24 |
| 16.   | Eixos temáticos.....                   | 25 |
| 16.1. | Educação Infantil                      |    |
| 17.   | Meta 1 – Educação infantil.....        | 28 |
| 18.   | Ensino fundamental.....                | 31 |

18.1. Ensino fundamental – anos iniciais

18.2. Ensino fundamentais – anos finais

|     |                                                     |    |
|-----|-----------------------------------------------------|----|
| 19. | Meta 2 – Ensino fundamental.....                    | 35 |
| 20. | Ensino médio.....                                   | 38 |
| 21. | Meta 3 – Ensino médio.....                          | 40 |
| 22. | Educação especial.....                              | 43 |
| 23. | Meta 4 – Inclusão.....                              | 45 |
| 24. | Alfabetização na idade certa e para todos.....      | 48 |
| 25. | Meta 5 – Alfabetização infantil.....                | 49 |
| 26. | Educação em tempo integral.....                     | 51 |
| 27. | Meta 6 – Educação integral.....                     | 52 |
| 28. | Meta 7 – Qualidade da educação básica/IDEB.....     | 54 |
| 29. | Educação de jovens e adultos.....                   | 57 |
| 30. | Meta 8 – Elevação da escolaridade/ diversidade..... | 61 |
| 31. | Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos.....     | 63 |
| 32. | Meta 10 – EJA integrada.....                        | 66 |
| 33. | Meta 11 – Matrícula de educação profissional.....   | 68 |
| 34. | Meta 12 – Matrícula na educação Superior.....       | 69 |
| 35. | Meta 13 – Qualidade da educação superior.....       | 71 |
| 36. | Meta 14 – Matrículas em pós-graduação.....          | 72 |
| 37. | Formação e valorização profissional.....            | 73 |
| 38. | Meta 15 – Profissionais da educação.....            | 79 |
| 39. | Meta 16 – Formação.....                             | 81 |
| 40. | Meta 17 – Valorização profissional.....             | 82 |
| 41. | Meta 18 – Plano de carreira.....                    | 84 |
| 42. | Gestão democrática.....                             | 85 |
| 43. | Meta 19 – Gestão democrática.....                   | 89 |
| 44. | Meta 20 – Financiamento da educação.....            | 90 |
|     | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME (2015-2025).....  | 92 |
|     | REFERENCIAIS.....                                   | 94 |

## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Educação de Redenção do Gurguéia, para a Década de 2015-2025 é a sistematização de reflexões e discussões levadas a sério, pela a Secretaria Municipal de Educação, junto aos diversos segmentos sociais diretamente envolvidos ou interessados na oferta e na qualidade da educação, em geral, e da escolarização, em especial, dentro dos limites territoriais do Município. Insere-se num contexto nacional de planejamento da educação visto como de primordial importância para que o Brasil enfrente e supere os desafios de universalizar as oportunidades educacionais e de dar, a todos os seus cidadãos, acesso à imensa gama de saberes valorizado pela humanidade.

O Presente documento tem origem no registro dos estudos realizados pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica e submetidos à apreciação pública através de audiências realizadas pela Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia e fóruns organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

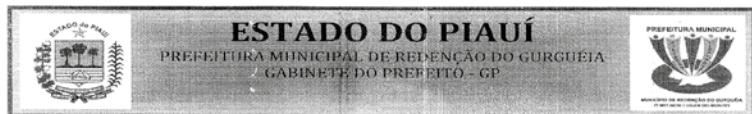
O Plano Municipal de educação deve ser considerado um Plano de Educação do Município e não somente um Plano do Sistema de Ensino Municipal, nem da rede de ensino do município. É um instrumento de planejamento que deve considerar todas as necessidades educacionais dos seus habitantes, mesmo que esta esfera de governo necessite priorizar o atendimento de determinados segmentos dessa demanda. Neste sentido, a legislação já dispõe as competências e atribuições de cada esfera de poder, segundo níveis e modalidades de ensino específico. Decorre daí a necessidade de integrar e articular as iniciativas do poder público federal, estadual e municipal em uma política global de educação. Daí a importância de se elaborar o PME (Plano Municipal de Educação) de forma coerente com o plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação, conforme inclusive preconiza a legislação.

O Processo de elaboração do plano constitui, ainda, uma oportunidade de os profissionais e pessoas envolvidas na gestão da educação do município, desenvolverem competências para atividades e avaliação. O amadurecimento dessas equipes locais, por conseguinte, concorrerá para que o Plano elaborado se constitua em um instrumento político norteador das ações educacionais no município. Nesse sentido, o PME não é apenas um documento a ser utilizado para a obtenção de vantagens políticas ou burocráticas perante os órgãos de Governo, ou para captação de recursos e negociações de projetos diante de agências financiadoras.

Por outro lado, a elaboração deste Plano concorrerá para que solidifique, também, em outras instâncias do sistema de educação, a prática do planejamento das ações educativas, como por exemplo, da elaboração dos projetos político-pedagógico das escolas da rede de ensino, no âmbito das

(Continua na próxima página)





comunidades escolares, procedimento, inclusive, recomendado na nova legislação educacional do País.

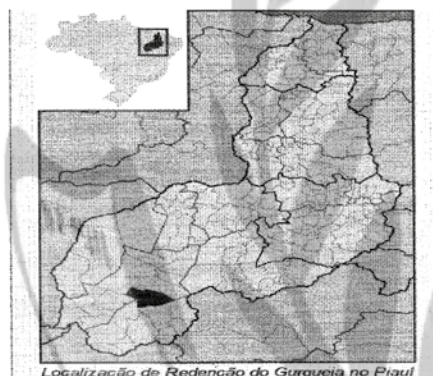
## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA PI

Este primeiro tópico tem por objetivo apresentar os aspectos históricos, geográficos, Sociais e econômicos que passaram a história e o Desenvolvimento do município de Redenção do Gurguéia - PI. Para tanto, foi organizado em subitens que se reportam, respectivamente, à caracterização física, à situação geográfica, à infraestrutura, aos aspectos populacionais, aos aspectos socioeconômicos, a produção e aspectos culturais do município.

### Localização

O Município está localizado na microrregião de Alto Médio Gurguéia (figura 2), compreendendo uma área de 2.478,69 km², tendo como limites os Municípios de Bom Jesus, Curimatá, Morro Cabeça no Tempo, Monte Alegre do Piauí e Riacho Frio. (sentido horário).

A Sede do Município tem coordenadas geográficas 09° 29' 13" de latitude Sul e 44° 35' 09" Oeste de Greenwich e localiza-se a 700 km da Capital Teresina.



Localização de Redenção do Gurgueia no Piauí

Figura 2

## 3. HISTÓRICOS DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI

Gentílico : Redencense

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Redenção do Gurguéia em 1962, desmembrado do município de Bom Jesus.

Formação Administrativa:

Elevado à categoria município com a denominação Redenção do Gurguéia, pelo Decreto Lei nº 2354, de 05 de Dezembro de 1962.

### 3.1. Situação geográfica

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| População                         | 8.400 hab.         |
| Área                              | 2.468,007 km²      |
| Bioma                             | Cerrado / Caatinga |
| Instalado em                      | 26/12/1962         |
| População Estimada 2014           | 8.580 hab.         |
| População 2010                    | 8.400 hab.         |
| Área da Unidade Territorial (Km²) | 2.468,007          |
| Densidade Demográfica (hab/km²)   | 3,40               |
| Código do Município               | 2208700            |
| Gentílico                         | redencense         |

Fonte: IBGE

|                                                                                                                                                |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Área da unidade territorial                                                                                                                    | 2.468.007 km²      |
| Estabelecimentos de Saúde SUS                                                                                                                  | 6 estabelecimentos |
| Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010)                                                                                  | 0,589              |
| Matrícula - Ensino fundamental - 2012                                                                                                          | 1.815 matrículas   |
| Matrícula - Ensino médio - 2012                                                                                                                | 341 matrículas     |
| Número de unidades locais                                                                                                                      | 93 unidades        |
| Pessoal ocupado total                                                                                                                          | 496 pessoas        |
| PIB per capita a preços correntes - 2012                                                                                                       | 4.263,16 reais     |
| População residente                                                                                                                            | 8.400 pessoas      |
| População residente - Homens                                                                                                                   | 4.223 pessoas      |
| População residente - Mulheres                                                                                                                 | 4.177 pessoas      |
| População residente alfabetizada                                                                                                               | 5.830 pessoas      |
| População residente que frequentava creche ou escola                                                                                           | 3.405 pessoas      |
| População residente, religião católica apostólica romana                                                                                       | 6.656 pessoas      |
| População residente, religião espírita                                                                                                         | - pessoas          |
| População residente, religião evangélicas                                                                                                      | 1.478 pessoas      |
| Valor do rendimento nominal médio mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Rural                                            | 127,50 reais       |
| Valor do rendimento nominal médio mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Urbana                                           | 205,00 reais       |
| Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Rural  | 827,02 reais       |
| Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Urbana | 1.209,21 reais     |

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

## 4. POPULAÇÃO

### 4.1. Aspectos Populacionais

Entre 2000 e 2010, a população de Redenção do Gurguéia cresceu a uma taxa média anual de 0,77%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 60,13% para 63,51%. Em 2010 viviam, no município, 8.400 pessoas. Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,37%. Na UF, esta taxa foi de 1,08%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 50,51% para 60,13%.

| População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Redenção do Gurguéia - PI |                  |                   |                  |                   |                  |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| População                                                             | População (1991) | % do Total (1991) | População (2000) | % do Total (2000) | População (2010) | % do Total (2010) |
| População total                                                       | 6.882            | 100,00            | 7.781            | 100,00            | 8.400            | 100,00            |
| Homens                                                                | 3.445            | 50,06             | 3.907            | 50,21             | 4.223            | 50,27             |
| Mulheres                                                              | 3.437            | 49,94             | 3.874            | 49,79             | 4.177            | 49,73             |
| Urbana                                                                | 3.476            | 50,51             | 4.679            | 60,13             | 5.335            | 63,51             |
| Rural                                                                 | 3.406            | 49,49             | 3.102            | 39,87             | 3.065            | 36,49             |

Fonte: PNAD, Ipea e FJP

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 48,8 por mil nascidos vivos, em 2000, para 24,9 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 87,9. Já na UF, a taxa era de 23,1, em 2010, de 41,9, em 2000 e 64,7, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Redenção do Gurguéia - PI

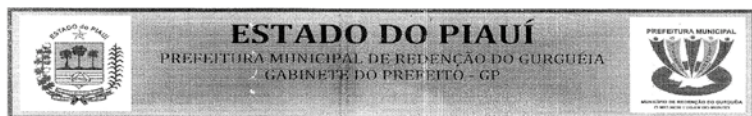
|                                                          | 1991  | 2000 | 2010 |
|----------------------------------------------------------|-------|------|------|
| Expectança de vida ao nascer (em anos)                   | 55,6  | 63,2 | 71,0 |
| Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)  | 87,9  | 48,8 | 24,9 |
| Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos) | 113,7 | 62,6 | 27,0 |
| Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)            | 6,2   | 3,7  | 2,8  |

Fonte: PNAD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 7,8 anos na

(Continua na próxima página)





última década, passando de 63,2 anos, em 2000, para 71,0 anos, em 2010. Em 1991, era de 55,6 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991. Os índices habitacionais vêm mostrando que a infraestrutura da população está melhorando aos poucos em 1991 16,47% da população tinha água encanada em 2010 87,74% da população já tem água encanada em suas casas. Já com relação à energia elétrica em 1991 apenas 41,17% da população tinha energia elétrica, em 2010 95,90% contavam com energia elétrica. Esses dados mostram uma evolução da qualidade de vida da população.

#### Indicadores de Habitação - Redenção do Gurguéia - PI

|                                                                                                                 | 1991  | 2000  | 2010  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| % da população em domicílios com água encanada                                                                  | 16,43 | 35,55 | 87,74 |
| % da população em domicílios com energia elétrica                                                               | 41,17 | 64,01 | 95,90 |
| % da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. *Somente para população urbana | 21,41 | 12,55 | 53,60 |

Fonte: PNAD, Ipea e FJP

## 5. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

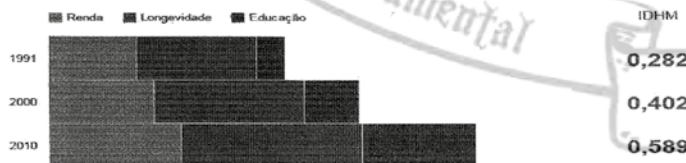
Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)) e do Governo do Estado do Piauí ([www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)). A população total, segundo o Censo 2000 do IBGE, é de 3.835 habitantes e uma densidade demográfica de 1,28 hab/km², onde 63,3% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 67,8% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas. A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental. A agricultura praticada no município é baseada na cultura sazonal de arroz, cana - de - açúcar, feijão, mandioca, milho.

## 6. ASPECTOS FISIográficos

As condições climáticas do município de Redenção do Gurguéia apresentam temperaturas mínimas de 18° C e máximas de 36° C, com clima quente e semiúmido. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isotetas anuais em torno de 1.000 a 1.200 mm e período chuvoso estendendo - se de novembro - dezembro a abril - maio. Os meses de janeiro, fevereiro e março correspondem ao trimestre mais úmido (IBGE, 1977). Os solos da região, provenientes da alteração de arenitos, siltitos, folhelhos, silteitos e argilitos, são espessos, jovens, com influência do material subjacente, compreendendo latossolos amarelos, álicos ou distróficos, textura média, associados com areias quartzosas e/ou podzólico vermelho - amarelo concrecionário, plintico ou não plintico, fase cerrado tropical subcaducifólio, localmente mata de cocais (Jacomine et al., 1986). O acidente morfológico predominante, na região em apreço, é a ampla superfície tabular reelaborada, plana ou levemente ondulada, limitada por escarpas abruptas que podem atingir 600 m, exibindo relevo com zonas rebaixadas e dissecadas (Jacomine et al., 1986).

## 7. IDH-M

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Redenção do Gurguéia é 0,589, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,766, seguida de Renda, com índice de 0,557, e de Educação, com índice de 0,478.

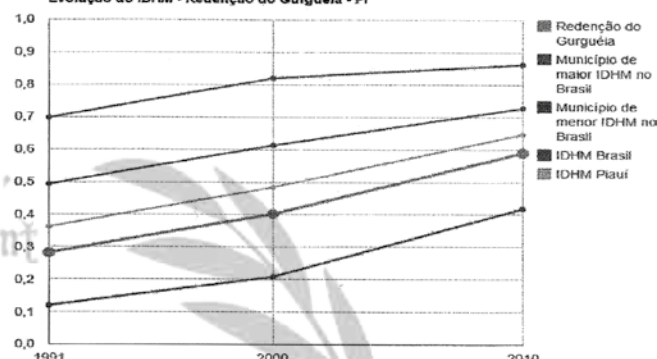


Fonte: PNAD, Ipea e FJP

absolutos foi Longevidade (com crescimento de 0,127), seguida por Educação e por Renda. De 1991 a 2010, o IDHM Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,402 em 2000 para 0,589 em 2010 - uma taxa de crescimento de 46,52%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 68,73% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,247), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000 o IDHM passou de 0,282 em 1991 para 0,402 em 2000 - uma taxa de crescimento de 42,55%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 83,29% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Longevidade (com crescimento de 0,127), seguida por Educação e por Renda. De 1991 a 2010 o IDHM do município passou de 0,282, em 1991, para 0,589, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica

em uma taxa de crescimento de 108,87% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 57,24% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,357), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

#### Evolução do IDHM - Redenção do Gurguéia - PI



Fonte: PNAD, Ipea e FJP

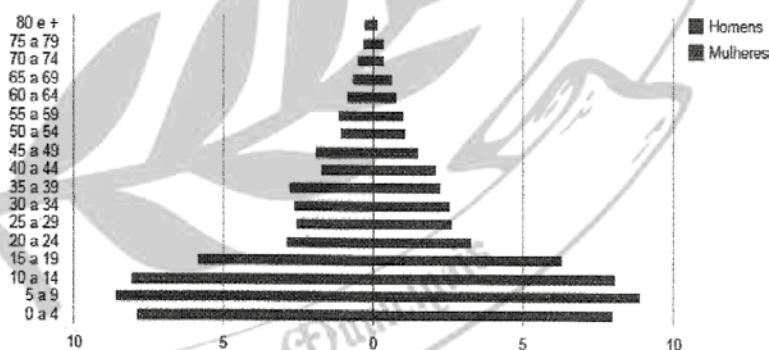
Redenção do Gurguéia ocupa a 4416ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

## 8. ESTRUTURA ETÁRIA

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 83,69% para 63,93% e a taxa de envelhecimento, de 4,55% para 6,11%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 112,28% e 3,37%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

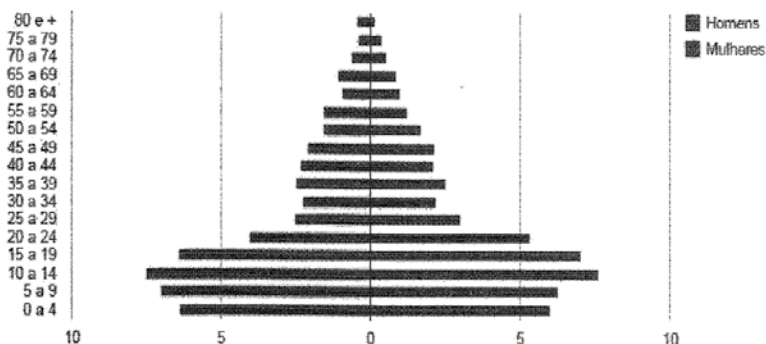
#### 1991 Pirâmide etária - Redenção do Gurguéia - PI

Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



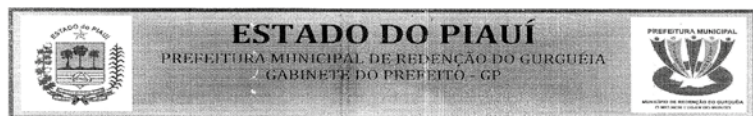
#### 2000 Pirâmide etária - Redenção do Gurguéia - PI

Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



(Continua na próxima página)





2010 Pirâmide etária - Redenção do Gurguéia - PI  
Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



A população é composta em sua maioria por homens na faixa etária de 25 a 29 anos, sendo que de um total sua população é muito jovem, devendo o município investir ainda mais em políticas públicas voltadas para a juventude.

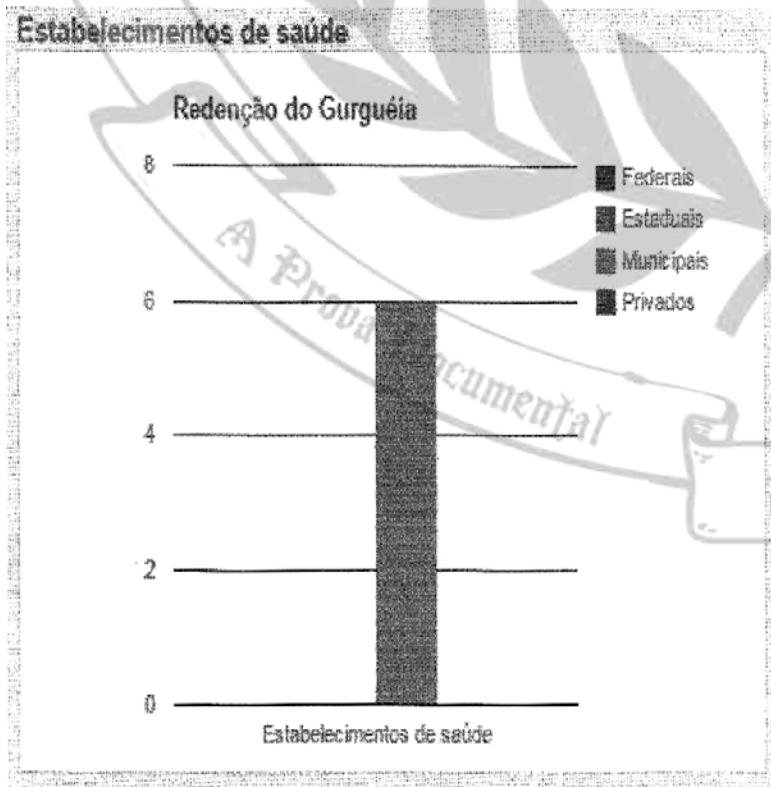
## 9. RENDA

A renda per capita média de Redenção do Gurguéia cresceu 229,67% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 77,63, em 1991, para R\$ 123,32, em 2000, e para R\$ 255,92, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 6,48%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,28%, entre 1991 e 2000, e 7,57%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 86,06%, em 1991, para 72,76%, em 2000, e para 48,55%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,48, em 1991, para 0,50, em 2000, e para 0,57, em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Redenção do Gurguéia - PI

|                           | 1991  | 2000   | 2010   |
|---------------------------|-------|--------|--------|
| Renda per capita (em R\$) | 77,63 | 123,32 | 255,92 |
| % de extremamente pobres  | 65,13 | 45,60  | 28,59  |
| % de pobres               | 86,06 | 72,76  | 48,55  |
| Índice de Gini            | 0,48  | 0,50   | 0,57   |

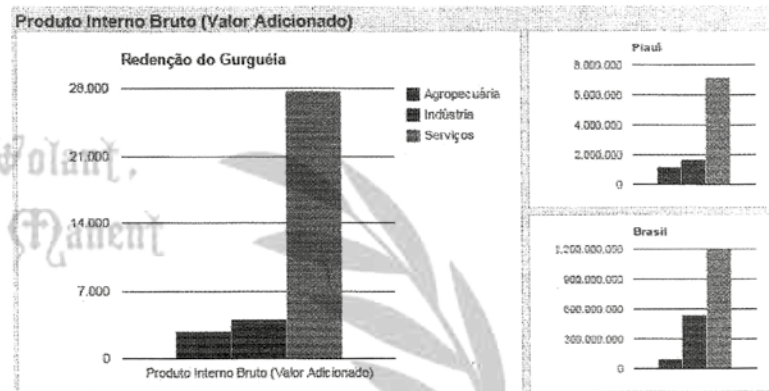
Fonte: PNAD, Ipea e FJP



Fonte: IBGE

## 10. PRODUTO INTERNO BRUTO

Redenção do Gurguéia caracteriza-se por ter uma economia baseada na agropecuária, sendo que 27.703 do seu produto interno bruto oriundo desse tipo de serviço. Em segundo lugar vem à prestação de serviços com 16.783 e por fim a indústria com 7.212 do município.



Fonte: IBGE

## 11. SISTEMA DE SAÚDE

### 11.1 Demografia e Saúde

Os dados demográficos relacionados à saúde em Redenção do Gurguéia mostram que no município há apenas 4 estabelecimentos de saúde e não foram informados os dados sobre a mobilidade hospitalar.

uma volumosa dotação de recursos provindos da loteria esportiva e de deduções do Imposto de Renda a partir da década de 1970, tornou-se desacreditado nos meios políticos e educacionais sendo extinto em

1985, contribuiu para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental, ao longo dos anos, resultando num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou puderam concluir este nível de ensino.

Por esta razão, a erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade. Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou puderam concluir na idade própria.

Para um grande número de pessoas, significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico. Sendo que, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas, o sujeito se aprimora e amplia sua compreensão da realidade social.

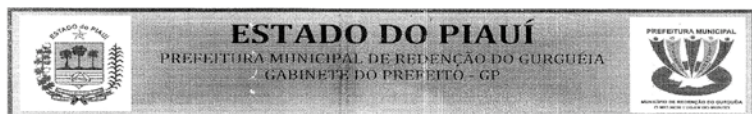
### Diagnóstico

Para a análise e reflexão da Educação de Jovens e Adultos no município de Redenção do Gurguéia, obteve-se como instrumento a informação relacionada à matrícula inicial dos jovens e adultos neste segmento, no período de 2007 a 2013, conforme demonstra o Gráfico, apresentado a seguir.

| Modalidade/Etapa                                   | Matrículas por Ano |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Total |
|----------------------------------------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|
|                                                    | 2007               | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |       |
| EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial     |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
| EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
| EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial       |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
| EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial   |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |

(Continua na próxima página)





## 12. ASPECTOS CULTURAIS

O município de Redenção do Gurguéia, berço de pessoas religiosas, vem no decorrer desses anos tentando preservar sua cultura, sua história.

Desde sua criação, com os primeiros moradores, a religiosidade, a maior e mais importante cultura do município, já vigorava na pessoa do representante, o Sr. Antonio Pereira; construiu uma capela para rezar a novena de 11 a 20 de agosto, 1930; daí os festejos do senhor Bom Jesus da Lapa, padroeiro da cidade, hoje com missas durante os nove dias com pregadores, padres, vindo de diversos lugares. Nesse período a cidade recebe muita gente, os filhos da cidade que moram fora estão de volta e trazem os amigos e ainda as pessoas das cidades circunvizinhas, pois além da parte religiosa existem as barraquinhas com comidas e bebidas, camelôs que vendem de tudo, parquinhos de diversão, festas dançantes com bandas famosas, etc. O município ainda abraça diversos festejos: o segundo maior é o de Santo Antonio, em bairro do mesmo nome no município e os demais na zona rural. E, ainda, dentro do tema religiosidade existem as "Esmolas do Divino" e o "Reis". Ambas são promessas que alguém faz e recebe a graça "tiram" três dias de esmolas ou de Reis, conforme a promessa, e no final há o arremate com comidas, batuques e danças.

Além da religiosidade, a outra cultura mais forte é o período das festas juninas com quadrilhas, apimentadas com fogueiras, barraquinhas e comidas típicas e muito forró.

Outra cultura é a Semana Santa com muitas "rezas", jogos de dominó, peteca, "quintas", "pau-de-sebo", etc. E a festa no "sábado da aleluia".

O artesanato é bastante e diverso no município: de linha, de palha, de barro, etc. Faz-se de tudo: móveis, vasilhas, cama, mesa e banho, vestuários e outros.

A vaquejada, uma cultura antiga de grande repercussão no município, que ultimamente vem sofrendo uma desvalorização a cada ano.

As demais culturas, atualmente, são de pouca expressão: os causos, os remédios medicinais, as brincadeiras de rodas, os dramas, os Reis da cigana, os bate-papos nas calçadas à boca da noite, etc.

## 13. DADOS EDUCACIONAIS

### 13.1 Níveis, etapas e modalidades ofertadas

Redenção do Gurguéia tem um total de 13 escolas da educação básica sendo 10 da rede municipal e 3 da rede estadual, entre urbanas e rurais, o ente como um todo oferece ensino em creches, pré – escolas, anos iniciais de 1º ao 5º ano, anos finais de 6º ao 9º, ensino médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos. No gráfico abaixo é possível observar uma pequena evolução do número de escolas estaduais e municipais do ente, entre 2007 a 2013.

**Tabela 6-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Redenção do Gurguéia**

| Ano  | Educação Infantil |       |       | Ensino Fundamental |       |       | Ensino Médio |       |       |
|------|-------------------|-------|-------|--------------------|-------|-------|--------------|-------|-------|
|      | Urbana            | Rural | Total | Urbana             | Rural | Total | Urbana       | Rural | Total |
| 2007 | 0                 | 0     | 0     | 3                  | 0     | 3     | 2            | 0     | 2     |
| 2008 | 0                 | 0     | 0     | 3                  | 0     | 3     | 1            | 0     | 1     |
| 2009 | 0                 | 0     | 0     | 3                  | 0     | 3     | 1            | 0     | 1     |
| 2010 | 0                 | 0     | 0     | 3                  | 0     | 3     | 1            | 0     | 1     |
| 2011 | 0                 | 0     | 0     | 3                  | 0     | 3     | 1            | 0     | 1     |
| 2012 | 0                 | 0     | 0     | 3                  | 0     | 3     | 1            | 0     | 1     |
| 2013 | 0                 | 0     | 0     | 3                  | 0     | 3     | 1            | 0     | 1     |

NOTA:  
AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC. ACESSO: AGU1

**Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Redenção do Gurguéia**

| Ano  | Educação Infantil |       |       | Ensino Fundamental |       |       | Ensino Médio |       |       |
|------|-------------------|-------|-------|--------------------|-------|-------|--------------|-------|-------|
|      | Urbana            | Rural | Total | Urbana             | Rural | Total | Urbana       | Rural | Total |
| 2007 | 1                 | 7     | 8     | 2                  | 7     | 9     | 0            | 0     | 0     |
| 2008 | 1                 | 7     | 8     | 2                  | 7     | 9     | 0            | 0     | 0     |
| 2009 | 1                 | 7     | 8     | 2                  | 7     | 9     | 0            | 0     | 0     |
| 2010 | 1                 | 7     | 8     | 2                  | 7     | 9     | 0            | 0     | 0     |
| 2011 | 1                 | 7     | 8     | 2                  | 7     | 9     | 0            | 0     | 0     |
| 2012 | 1                 | 7     | 8     | 2                  | 7     | 9     | 0            | 0     | 0     |
| 2013 | 1                 | 7     | 8     | 2                  | 7     | 9     | 0            | 0     | 0     |

NOTA:  
AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC. ACESSO: AGU1

Fonte: IDE

Analisando as tabelas a divisão das escolas em Redenção do Gurguéia as maiores partes pertencem ao município que disponibiliza mais escolas para o ensino fundamental e as de educação infantil estão localizadas em sua maioria na zona rural do município.

### 13.2 Número de matrículas

De acordo com os dados do censo escolar 2013 o número de matrículas, nas escolas municipais, que oferecem ensino em creches, pré – escolas, ensino fundamental, anos iniciais e Eja, para o ensino fundamental vem crescendo ao longo dos anos, mostrando que o município precisa investir ainda mais nessa etapa do ensino, mostra também que o ensino médio, os números vêm caindo, precisando de mais atenção.

Escolas Municipais

#### Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas 17 escolas

Brasil: 120.481  
PI: 4.762

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 17 | QEdu.org.br

#### Matrículas no Ensino Fundamental

Matrículas 1º ano 403 estudantes

Brasil: 1.980.327  
PI: 44.118

Matrículas 2º ano 405 estudantes

Brasil: 2.063.187  
PI: 48.299

Matrículas 3º ano 303 estudantes

Brasil: 2.334.126  
PI: 54.633

Matrículas 4º ano 392 estudantes

Brasil: 2.248.708  
PI: 52.636

Matrículas 5º ano 345 estudantes

Brasil: 2.138.326  
PI: 50.838

Matrículas 6º ano 207 estudantes

Brasil: 1.675.611  
PI: 51.130

Matrículas 7º ano 146 estudantes

Brasil: 1.443.012  
PI: 41.953

Matrículas 8º ano 139 estudantes

Brasil: 1.208.671  
PI: 33.647

Matrículas 9º ano 108 estudantes

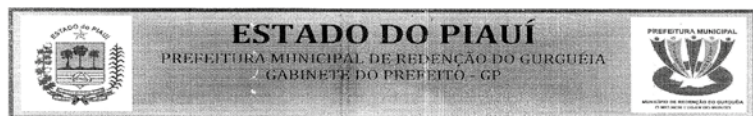
Brasil: 1.062.369  
PI: 28.546

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 17 | QEdu.org.br

Escolas Estaduais

(Continua na próxima página)





#### Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas 6 escolas

Brasil: 30.891  
PI: 665

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 6 | QEdu.org.br

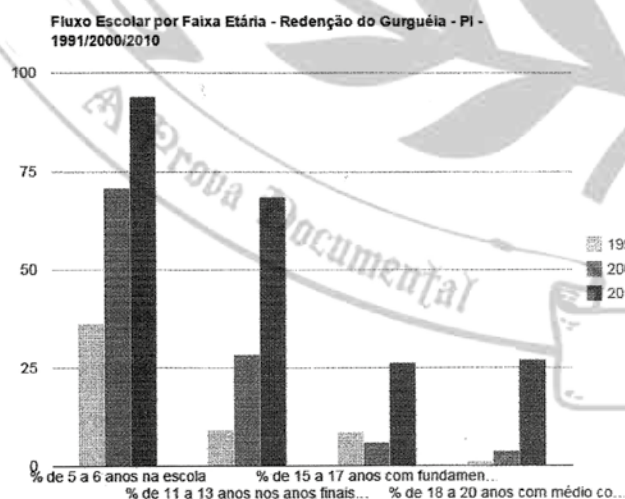
#### Matrículas

|                              |                |                                  |
|------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Matrículas em creches        | 0 nenhum       | Brasil: 4.909<br>PI: 0           |
| Matrículas em pré-escolas    | 0 nenhum       | Brasil: 50.111<br>PI: 0          |
| Matrículas anos iniciais     | 0 nenhum       | Brasil: 2.416.229<br>PI: 8.862   |
| Matrículas anos finais       | 941 estudantes | Brasil: 6.099.857<br>PI: 53.562  |
| Matrículas ensino médio      | 748 estudantes | Brasil: 7.121.680<br>PI: 126.982 |
| Matrículas EJA               | 534 estudantes | Brasil: 1.981.464<br>PI: 46.966  |
| Matrículas educação especial | 0 nenhum       | Brasil: 19.554<br>PI: 35         |

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 6 | QEdu.org.br

### 13.3 Frequência Escolar

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 93,93%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 68,45%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 26,13%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 27,16%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 57,77 pontos percentuais, 59,37 pontos percentuais, 17,36 pontos percentuais e 26,08 pontos percentuais.



Fonte: PNUE, Ipea e FJP

Em 2010, 67,32% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 49,47% e, em 1991, 56,93%. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 9,34% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 1,85% e, em 1991, 0,52%.

### 14. INFRAESTRUTURA

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da rede de ensino do Município de Redenção do Gurgueia, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação. Sua apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do sistema educacional do município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

#### 14.1. FLUXO E APRENDIZAGEM

O fluxo escolar é baseado no cálculo da taxa de aprovação nas escolas municipais e estaduais e para que esse índice atinja fluxo igual a 1 é preciso que haja 100% das aprovações no município. O índice de fluxo escolar em Fluxo de Aprendizagem nos anos iniciais de acordo com o IDEB/2013 é de 0,84, ou seja, de cada 100 alunos 16 não foram aprovados.

##### INDICADOR DE FLUXO

0,84

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

Nos anos finais de 6º ao 9º ano esse fluxo é de 0,84, onde de cada 100 alunos 16 não foram aprovados.

##### INDICADOR DE FLUXO

0,86

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

Percebe-se que é preciso investir ainda mais na educação dentro do município, para que o mesmo consiga diminuir seu índice de reprovação. INDICADOR DE APRENDIZAGEM No que tange a qualidade do ensino o IDEB, de acordo com a escala Saeb, distribui o aprendizado dos alunos em níveis que são:

- Nível 0 - Abaixo de 125
- Nível 1 - De 125 a 149
- Nível 2 - De 150 a 174
- Nível 3 - De 175 a 199
- Nível 4 - De 200 a 224
- Nível 5 - De 225 a 249
- Nível 6 - De 250 a 274
- Nível 7 - De 275 a 299
- Nível 8 - De 300 a 324
- Nível 9 - De 325 a 349
- Nível 10 - De 350 a 374
- Nível 11 - De 375 a 399
- Nível 12 - Acima de 400

O indicador de aprendizagem varia de 0 até 10 e quanto maior, melhor. Porém o 10 é praticamente inatingível - significaria que todos alunos obtiveram rendimento esperado. Apesar da escala Saeb variar até a pontuação de 500, as habilidades mais complexas em português estão concentradas no nível 9 (375 a 400) e para matemática no nível 9 (325 a 350). As habilidades de níveis acima não são avaliadas pela Prova Brasil.

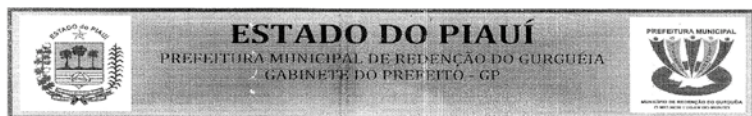
Em Redenção do Gurgueia o indicador de aprendizagem nas escolas municipais dos anos iniciais é de 4,04 índice este calculado baseado em notas padronizadas de português e matemática de acordo com a prova brasil. Para os anos finais o indicador de aprendizagem não foi calculado para o município isso deve-se a vários fatores dentre eles menos de 20 alunos matriculas terem feito a prova brasil, ou a escola não ter aderido a prova brasil, impossibilitando assim o cálculo dessa média.

#### 14.2. NOTA DO IDEB

Baseado nessas médias, acima citadas, é possível calcular a nota do IDEB do município para os anos iniciais. Em Redenção do Gurgueia essa nota foi de 3,0 em 2013, superando a meta proposta de 3,3 em contra partida não atingindo a meta nacional de 6,0.

(Continua na próxima página)





**Aprendizado** **Fluxo** **Ideb**

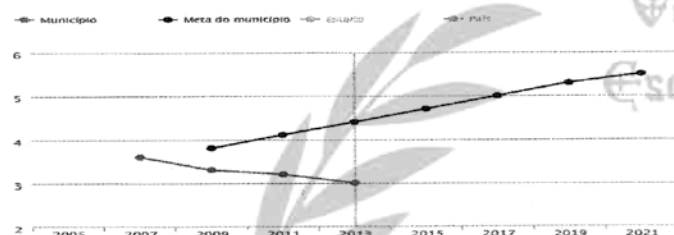
**4,04** **0,74** **3,0**

Quanto maior a nota, maior o aprendizado

Quanto maior o valor, maior a aprovação

Meta para o município 4,4

## EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: QEduc.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

Assim também, é possível calcular a nota do IDEB para os anos finais, mais como já foi falado anteriormente o município não apresenta nota do IDEB para os anos finais. Desta forma ainda é preciso incentivar mais para que os alunos estudem e assim conseguirem bater a meta nacional.

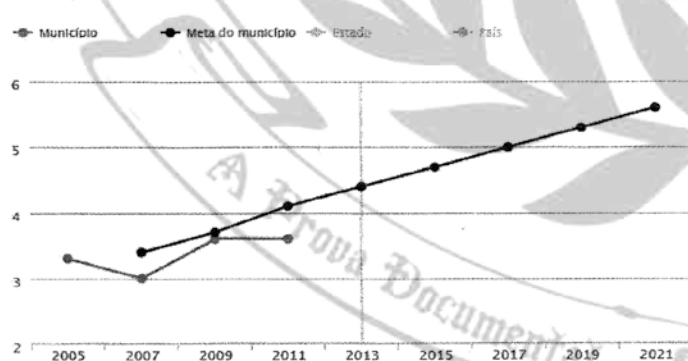
**Aprendizado** **Fluxo** **Ideb**

Quanto maior a nota, maior o aprendizado

Quanto maior o valor, maior a aprovação

Meta para o município 4,4

## EVOLUÇÃO DO IDEB



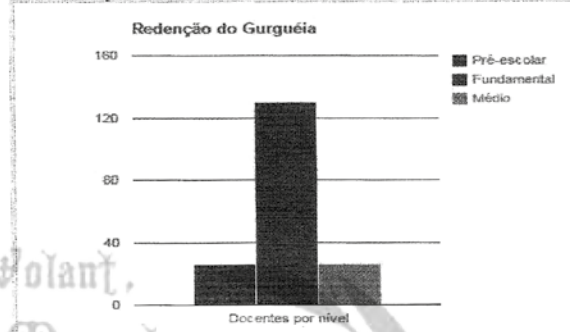
Fonte: QEduc.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

## 15. FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Estamos em uma época de transformações, prega-se muito a ideia de valorização da produtividade, da competitividade nos diversos seguimentos da vida humana, inclusive na educação. Neste contexto, segue a figura do educador e os saberes que são a base para a prática educativa, saberes esses que não podem desvincular-se das outras dimensões da sociedade. A preparação e a formação do corpo docente do município deve ser uma das maiores preocupações do poder público, vai ser com base nessa formação que teremos o desenvolvimento do município. Essa formação tem como princípio qualificar ainda mais os profissionais, para desenvolverem as suas funções. É preciso investir muito pesado na formação dos professores, pois como se

sabe professores capacitados, valorizados e com apoio realizam melhor seu trabalho.

## Docentes por nível



Fonte: IBGE

Nota-se que a maior parte dos docentes encontra-se lotada no ensino fundamental 140 docentes, o ensino médio tem a menor quantidade de professores 35, e as pré – escolas com 35 docentes.

## 16. EIXOS TEMÁTICOS

Para elaboração do presente plano foram constituídos 16 eixos que, para melhor visualização e compreensão, terão sua apresentação subdividida em Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Estratégias, quando necessário. O conjunto dos diagnósticos apresentados no início de cada eixo permite o conhecimento da realidade educacional do município na sua totalidade. Assim sendo, consiste em base de sustentação para a instituição do Sistema Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação, mediante o estabelecimento de normas para o funcionamento das instituições educacionais, bem como estratégias para acompanhamento e avaliação do trabalho nelas realizado. Por sua vez, a elaboração do diagnóstico da educação do município foi subsidiada no Censo Demográfico do IBGE/2010, em dados referentes ao censo escolar 2014, aos dados das notas do IDEB/INP/2013 e aos dados retirados dos indicadores demográficos e educacionais.

## 16.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

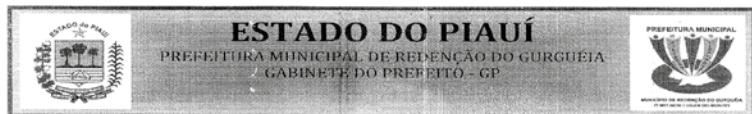
A conquista do direito à Educação Infantil é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança. A incorporação da Educação Infantil à educação básica constituiu medida de política que lhe permitiu passar a contar com financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Desde 1996 com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), a educação infantil passou a integrar a Educação Básica, juntamente com o ensino fundamental e o ensino médio. Segundo a LDB em seu artigo 29: A educação infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. De acordo com a Lei, a educação infantil deve ser oferecida em creches para as crianças de 0 a 3 anos, e em pré-escolas para as crianças de 4 e 5 anos. Porém ela não é obrigatória. Dessa forma, a implantação de Centros de Educação Infantil é facultativa, e de responsabilidade dos municípios. Diferente dos demais níveis da educação, a educação infantil não tem currículo formal. Desde 1998 segue o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, um documento equivalente aos Parâmetros Curriculares Nacionais que embasa os demais segmentos da educação Básica. Segundo os Referenciais, o papel da educação infantil é o CUIDAR da criança em espaço formal, contemplando a alimentação, a limpeza e o lazer (brincar). Também é seu papel EDUCAR, sempre respeitando o caráter lúdico das atividades, com ênfase no desenvolvimento integral da criança.

Não cabe à educação infantil alfabetizar a criança. Nessa fase ela não tem maturidade neural para isso, salvo os casos em que a alfabetização é espontânea. Segundo os Referenciais, devem ser trabalhados os seguintes eixos com as crianças: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática. O objetivo é o de desenvolver algumas capacidades, como: ampliar relações sociais na interação com outras crianças e adultos, conhecer seu próprio corpo, brincar e se expressar das mais variadas formas, utilizar diferentes linguagens para se comunicar, entre outros. A ênfase da educação infantil é ESTIMULAR as diferentes áreas de desenvolvimento da criança, aguçar sua curiosidade, sendo que, para isso, é imprescindível que a criança esteja feliz no espaço escolar.

Diante disso, a Meta 1 vem propor o reconhecimento das crianças como sujeitos de direito, cabendo ao município a responsabilidade da oferta da Educação Infantil em regime de colaboração, levando em consideração as peculiaridades locais, guardando respeito as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reconstrução de escolas, bem como, de aquisição de equipamentos que use a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

(Continua na próxima página)





## Diagnóstico

Embora o atendimento à Educação Infantil no município de Redenção do Gurguéia tenha iniciado na rede pública há aproximadamente \_\_\_\_ anos, até \_\_\_\_ este ainda era feito de maneira muito tímida, podendo-se dizer que, de modo geral, as pré-escolas visavam à preparação da criança para o ingresso, no denominado ensino de 1º grau, ao mesmo tempo em que as creches, caracterizavam-se pelo atendimento assistencial, destinado predominantemente ao cuidado das crianças das famílias de baixa renda. A partir da CF/88 este quadro começou a se alterar e a Educação Infantil passou a receber maior atenção. Além disso, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 9394/96 iniciou-se a incorporação das creches à Secretaria de Educação, a ampliação das instituições de Educação Infantil e do número de turmas, consonantes com o discurso da Educação Infantil como um direito da criança e sua família, subsidiado no reconhecimento de seu impacto positivo na formação integral da criança e na sua capacidade de aprendizagem.

## Diretrizes

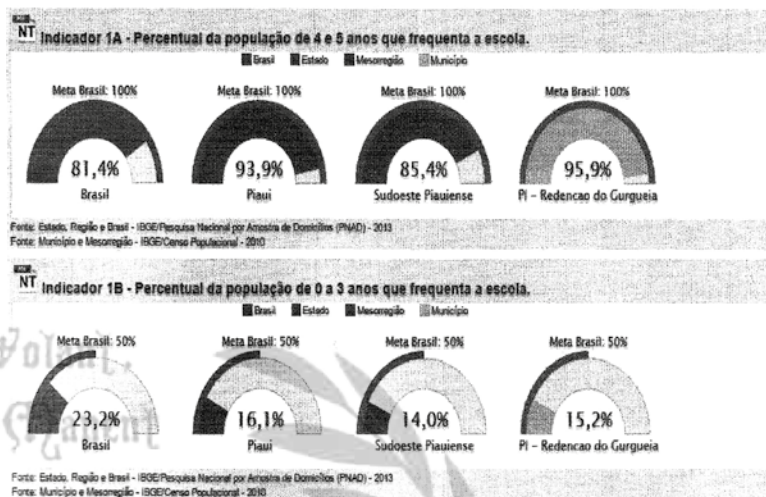
As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil. A expansão da oferta da Educação Infantil pública do município de Redenção do Gurguéia deve garantir inicialmente o atendimento nas áreas de maior demanda, priorizando as famílias de baixa renda, em conformidade com o PNE/2001. Para tanto, é necessário o estabelecimento de uma política clara que assegure a universalização da oferta do Ensino Infantil, sobretudo nas instituições públicas, sendo que, para cumprir com seus objetivos, a política de atendimento à criança de 0 a 5 anos deve integrar a área da educação a outras, buscando assegurar o combate às condições precárias de saúde e moradia. De maneira complementar, uma Educação Infantil de boa qualidade requer medidas que abarquem do provimento de estrutura e recursos adequados à realização de investimentos em capacitação, de forma a assegurar a elaboração e materialização de propostas pedagógicas que contemplem práticas adequadas a esta faixa etária.

Consonante com esta orientação, a partir da aprovação do presente PME, os professores deverão ter para o ingresso na carreira, formação em nível superior. Em complementação, deverá ser assegurada a formação continuada aos professores e demais profissionais da educação, mediante a realização de parcerias e convênios junto às Instituições de Ensino Superior - IES. Os programas de capacitação deverão subsidiar a elaboração de propostas específicas que contemplem as características de desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, bem como o atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais. Também no intuito de primar pela qualidade da Educação Infantil do município, é essencial que as instituições constituam um ambiente de gestão democrática e tenham asseguradas condições para a efetivação da integração escola-comunidade, bem como respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros e garantidas suas fontes específicas. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças. Visando garantir o cumprimento destas orientações, seguem as metas e estratégias a serem implementadas durante a vigência deste plano.

## Meta 1 – Educação Infantil

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.**

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Vale destacar que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos é fruto, em grande medida, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo do movimento de mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, o que também vem influenciando o tratamento prioritário que a educação infantil tem recebido.



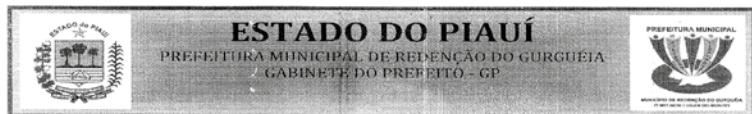
Os dois indicadores da meta 1 dizem respeito a frequência escolar, o primeiro indicador refere-se a população de 4 e 5 anos que em Redenção do Gurguéia representa 95,9% dessa população, índice este superior aos piauiense 93,9% e brasileiro 81,4%. No segundo indicador está compreendida as crianças de 0 a 3 anos com um percentual de 15,2% da população nessa faixa etária, ficando com percentual menor que o brasileiro 23,2% e piauiense 16,1%. As metas estipuladas são para o primeiro indicados de 100% e para o segundo indicador 50%.

## Estratégias:

- 1.1. a) Realizar diagnóstico da rede pública de educação infantil com vistas a identificar as demandas prioritárias, em termos de condições infra- estruturais e de recursos humanos;
- 1.1. b) Realizar micro – censo populacional para identificar: o quantitativo da população de 0 a 5 anos; local onde habita; condições da moradia, condições de saúde etc.
- 1.2. Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar para identificar a situação do município quanto a discrepância existente entre as crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3. Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para definir os mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.4. a) Definir/adequar os padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública para atender a demanda manifesta de acordo com a faixa etária, respeitadas as normas de acessibilidade.
- 1.4. b) Elaborar proposta de expansão da rede pública de educação infantil.
- 1.5. Implantar, em regime de colaboração com MEC, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.6. Colaborar com o programa de formação inicial e promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil.
- 1.7. Realizar levantamento das demandas de formação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a oferecer subsídios às instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação.
- 1.9. Apresentar proposta de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender a demanda manifesta das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, na educação infantil.
- 1.10. Apresentar proposta que priorize o acesso à educação infantil e fomenta a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.11. Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.12. Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando a identidade e especificidades dessa clientela, de modo a garantir que a organização da rede escolar atenda os parâmetros nacionais de qualidade e haja integração curricular entre as etapas de ensino;
- 1.13. Adotar medidas de fortalecimento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

(Continua na próxima página)





1.14. Estabelecer parcerias com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15. Elaborar plano de atendimento e monitoramento da demanda manifesta de educação infantil, em creches e pré – escolas, a partir dos dados levantados no micro – censo, com a colaboração da União;

1.16. Colaborar com iniciativas da União que visem estimular o acesso gradativo à educação em tempo integral, de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

## 18. ENSINO FUNDAMENTAL

### 18.1. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação. Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida no município de Redenção do Gurgueia, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares. O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2014-2024.

#### Diagnóstico

Iniciando com a evolução de matrículas da faixa etária de 6 a 14 anos, no EF no período de 2007 a 2013, pode-se observar na tabela do IDE, que no período de 12 anos houve um acréscimo nas matrículas das redes Municipal.

| Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Redenção Do Gurgueia |                    |     |     |     |     |   |       |     |     |     |   |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|-----|-----|-----|---|-------|-----|-----|-----|---|-------|
| Modalidade/Etapa                                                                             | Matrículas por Ano |     |     |     |     |   |       |     |     |     |   |       |
|                                                                                              | Urbana             |     |     |     |     |   | Rural |     |     |     |   |       |
|                                                                                              | Ano                | D-4 | D-4 | N-4 | N-4 | T | D-4   | D-4 | N-4 | N-4 | T | Total |
| ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental                                                          | 2007               |     |     |     |     |   |       |     |     |     |   |       |
|                                                                                              | 2008               |     |     |     |     |   |       |     |     |     |   |       |

| Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Redenção Do Gurgueia |                    |     |     |     |     |     |       |     |     |     |     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-------|-----|-----|-----|-----|-------|
| Modalidade/Etapa                                                                              | Matrículas por Ano |     |     |     |     |     |       |     |     |     |     |       |
|                                                                                               | Urbana             |     |     |     |     |     | Rural |     |     |     |     |       |
|                                                                                               | Ano                | D-4 | D-4 | N-4 | N-4 | T   | D-4   | D-4 | N-4 | N-4 | T   | Total |
| ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental                                                           | 2007               | 8   | 311 |     |     | 319 | 305   |     |     |     | 363 | 684   |
|                                                                                               | 2008               | 474 |     |     |     | 474 |       |     |     |     |     | 474   |
|                                                                                               | 2009               | 445 |     |     |     | 445 |       |     |     |     |     | 445   |
|                                                                                               | 2010               |     |     |     |     |     |       |     |     |     |     |       |
|                                                                                               | 2011               | 503 |     |     |     | 503 | 500   |     |     |     | 500 | 1003  |
|                                                                                               | 2012               | 502 |     |     |     | 502 | 276   |     |     |     | 276 | 778   |
|                                                                                               | 2013               |     | 293 |     |     | 293 | 620   |     |     |     | 620 | 913   |

LEGENDA PARA MATRÍCULAS POR TURNO:  
D-4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 12H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA  
D-4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 12H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS  
N-4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA  
N-4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS  
T: TOTAL

Fonte: IDE

### 18.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Conforme estabelece a Lei nº 9.394/96, a oferta do EF do 6º/5º ao 9º/8ª série, é de responsabilidade dos estados da federação. Entretanto, a exemplo do que ocorre com as demais etapas e níveis educacionais, conforme recomenda a lei, compete às Secretarias Municipais de Educação, em conjunto com os Conselhos Municipais de Educação, o acompanhamento do trabalho desenvolvido neste segmento, no âmbito dos municípios.

#### Diagnóstico

Iniciando com a análise da situação deste segmento de ensino, podemos observar que, de acordo com as tabelas do censo escolar/INEP 2013, a matrícula inicial, no período de 2013, concentrou-se nas escolas da rede municipal de ensino.

#### Escolas Estaduais

##### Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **1 escola** Brasil: 31.372  
PI: 698

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 1 | Qedu.org.br

##### Matrículas no Ensino Fundamental

|                   |               |                                 |
|-------------------|---------------|---------------------------------|
| Matrículas 1º ano | 0 nenhum      | Brasil: 389.655<br>PI: 868      |
| Matrículas 2º ano | 0 nenhum      | Brasil: 442.124<br>PI: 1.656    |
| Matrículas 3º ano | 0 nenhum      | Brasil: 529.727<br>PI: 2.647    |
| Matrículas 4º ano | 0 nenhum      | Brasil: 534.795<br>PI: 3.836    |
| Matrículas 5º ano | 0 nenhum      | Brasil: 558.012<br>PI: 4.808    |
| Matrículas 6º ano | 0 nenhum      | Brasil: 1.519.964<br>PI: 15.027 |
| Matrículas 7º ano | 30 estudantes | Brasil: 1.531.877<br>PI: 14.921 |
| Matrículas 8º ano | 13 estudantes | Brasil: 1.514.692<br>PI: 13.118 |
| Matrículas 9º ano | 33 estudantes | Brasil: 1.596.157<br>PI: 12.827 |

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 1 | Qedu.org.br

#### Escolas Municipais

##### Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **17 escolas** Brasil: 119.987  
PI: 4.727

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 17 | Qedu.org.br

##### Matrículas no Ensino Fundamental

|                   |               |                                 |
|-------------------|---------------|---------------------------------|
| Matrículas 1º ano | 82 estudantes | Brasil: 1.975.682<br>PI: 43.603 |
| Matrículas 2º ano | 97 estudantes | Brasil: 2.057.478<br>PI: 47.598 |
| Matrículas 3º ano | 98 estudantes | Brasil: 2.326.328<br>PI: 53.612 |
| Matrículas 4º ano | 83 estudantes | Brasil: 2.239.986<br>PI: 51.310 |
| Matrículas 5º ano | 70 estudantes | Brasil: 2.128.642<br>PI: 49.446 |
| Matrículas 6º ano | 86 estudantes | Brasil: 1.659.213<br>PI: 50.249 |
| Matrículas 7º ano | 80 estudantes | Brasil: 1.427.172<br>PI: 41.344 |
| Matrículas 8º ano | 65 estudantes | Brasil: 1.194.702<br>PI: 33.204 |
| Matrículas 9º ano | 40 estudantes | Brasil: 1.049.162<br>PI: 28.148 |

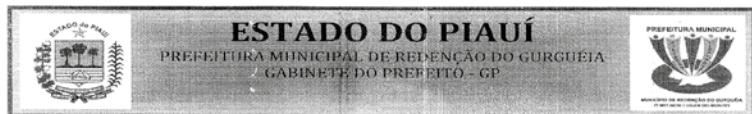
Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 17 | Qedu.org.br

#### Diretrizes

Para definição das diretrizes do Ensino Fundamental tomou-se como referência o que estabelece a CF/88, a Lei nº 9.394/06, as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação, o Plano Diretor de Redenção do Gurgueia e o documento Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como Política de Estado/ANPEd-2011. É importante destacar o entendimento de que o Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, com vistas a garantir além do acesso, a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar. Tal entendimento implica, necessariamente, em investimentos do poder público em infraestrutura, recursos didáticos apropriados, salas e serviços de apoio, formação continuada do corpo docente, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como com as Instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal. Mediante a oferta de uma educação de qualidade pretende-se contribuir para a eliminação do

(Continua na próxima página)





analfabetismo e a elevação da taxa de escolaridade da população de Redenção do Gurguéia. Também deve ser considerada nas políticas municipais a ampliação da jornada escolar, focalizando a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas, com o objetivo de possibilitar aos alunos maiores oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Com relação às Propostas Pedagógicas, estas deverão contribuir para a formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e capazes de refletir e contribuir, mediante a utilização do conhecimento produzido historicamente pela humanidade, na busca de solução para os problemas de seu tempo. A este respeito, considera-se que a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico, no âmbito de cada instituição educacional é essencial, principalmente por constituir condição primordial para o fortalecimento da autonomia e consolidação da gestão democrática destas. Complementando este trabalho, as instituições públicas, privadas e filantrópicas devem registrar e fornecer os dados de seu desempenho educacional anualmente à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir para o acompanhamento e redimensionamento do planejamento da educação do município. Caberá a este órgão, após compilação e análise dos dados da realidade educacional, disponibilizá-los à comunidade escolar e sociedade em geral, como subsídio para o planejamento e realinhamento das estratégias de solução das dificuldades presentes, bem como para o aperfeiçoamento do atendimento educacional do município. Para tanto, deverá haver o aprimoramento do sistema de coleta de dados educacionais, desenvolvido e implementado, bem como a realização de avaliação processual, com elaboração de relatório circunstanciado, a cada dois anos. Complementando este processo, é necessário assegurar às escolas, condições para a realização de avaliações com ênfase no processo educativo, com vistas a fornecer elementos adicionais para as tomadas de decisões e definição das políticas educacionais no âmbito do município.

## 19. META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

**Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos 6 anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das

crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.



A segunda meta também com dois indicadores nos vem mostrar o percentual da população de 6 a 16 anos frequentastes da escola. No primeiro indicador é calculado o percentual da população de 6 a 14 anos resultando em um total de 97,9%, meta esta que precisa atingir um total de 100%. No segundo indicador o cálculo é para as pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído, no município o percentual é de 31,9% precisando atingir a meta de 95%.

### Estratégias:

- 2.1. a) Participar da consulta pública nacional, com vista a contribuir com a elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;
- 2.1. b) Adotar medidas para divulgação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;
- 2.2. Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;
- 2.3. Criar, divulgar e implementar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com a finalidade de garantir a aprendizagem adequada na idade certa;
- 2.4. Adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5. Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6. Agregar à proposta curricular tecnologias pedagógicas que combine, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
- 2.7. Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8. Definir mecanismos de articulação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.9. Elaborar ou implementar projeto que incentive a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.10. Realizar micro censo populacional para identificar demandas relativas às populações de 6 a 14 anos: que habitam no campo e que vivem em comunidades indígenas e quilombolas;
- 2.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender demanda manifesta de filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.12. Integrar à propostas pedagógicas das escolas atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais em áreas específicas do conhecimento escolar;
- 2.13. Promover, em colaboração com o estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

## 20. ENSINO MÉDIO

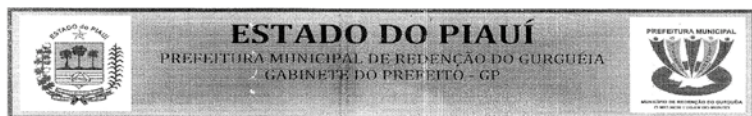
Com base no disposto da CF/88, a nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação. O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

### Diagnóstico

Em Redenção do Gurguéia o ensino médio é de responsabilidade do Estado e as escolas que oferecem esse ensino todas são pertencentes ao estado. Na Tabela disponibilizada pelo IDE mostra uma análise do número de matrículas de ensino médio em Redenção do Gurguéia de 2007 a 2013 tanto nos estabelecimentos estadual como municipais.

(Continua na próxima página)





**Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Redenção do Gurgueia**

| Modalidade/Etapa | Matrículas por Ano |     |     |     |     |     |     |      |      |      | Total |
|------------------|--------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-------|
|                  | Ano                | D-4 | D-5 | D-6 | D-7 | D-8 | D-9 | D-10 | D-11 | D-12 |       |
| ENSINO MÉDIO     | 2007               | -   | -   | 324 | -   | 338 | 352 | -    | -    | -    | 502   |
|                  | 2008               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -    | -    | -    | -     |
|                  | 2009               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -    | -    | -    | -     |
|                  | 2010               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -    | -    | -    | -     |
|                  | 2011               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -    | -    | -    | -     |
|                  | 2012               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -    | -    | -    | -     |
|                  | 2013               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -    | -    | -    | -     |

**Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Redenção do Gurgueia**

| Modalidade/Etapa | Matrículas por Ano |     |     |     |     |     |     |      |      |      | Total |
|------------------|--------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-------|
|                  | Ano                | D-4 | D-5 | D-6 | D-7 | D-8 | D-9 | D-10 | D-11 | D-12 |       |
| ENSINO MÉDIO     | 2007               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -    | -    | -    | -     |
|                  | 2008               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -    | -    | -    | -     |
|                  | 2009               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | -    | -    | -    | -     |
|                  | 2010               | -   | -   | 242 | -   | 295 | 386 | -    | -    | -    | 683   |
|                  | 2011               | -   | -   | -   | -   | 270 | 315 | -    | -    | -    | 585   |
|                  | 2012               | -   | -   | -   | -   | 205 | 465 | -    | -    | -    | 670   |
|                  | 2013               | -   | -   | -   | -   | -   | -   | 223  | 74   | 278  | 575   |

Fonte: IDE

**Diretrizes**

A oferta do Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizada e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência. Neste sentido, o acesso ao Ensino Médio gratuito e de qualidade deve ser garantido a todos, em especial, aos que a ele não tiveram acesso na idade adequada e às pessoas com necessidades educacionais especiais. O maior desafio é garantir condições de acesso ao Ensino Médio a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que este cumpra a finalidade de ser, efetivamente, a etapa final da Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados. A grande importância do Ensino Médio deve-se ao acesso que ele oportuniza ao domínio dos conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens, que permeiam e contribuem para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como para a compreensão de que a produção de conhecimento é situada social, cultural, econômica e politicamente, oportunizando a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

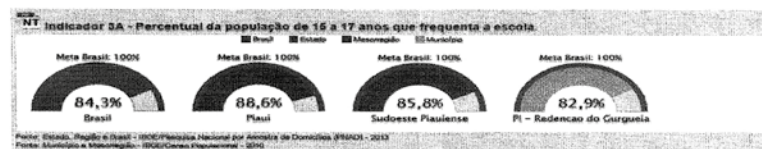
Compete ainda ao Ensino Médio, na sociedade contemporânea, fortalecer a solidariedade e a racionalidade ética frente à lógica do mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos alunos acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

**21. META 3 – ENSINO MÉDIO**

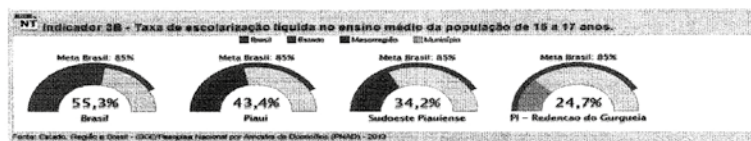
**Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

A Meta 3 do PME trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta.



Neste primeiro indicador será calculado o percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola, ficando o município de Redenção do Gurgueia com média de 82,9%, precisando até 2016 atingir meta de 100%.



O segundo indicador representa a taxa líquida de matrícula no ensino médio representando um percentual de 24,7% da população, precisando até o final da vigência desses PME chegar a 85%. Para alcançar essas metas estipuladas é preciso que o ente estabeleça estratégias para bater essas metas.

**Estratégias:**

3.1. a) Apoiar e estimular a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.1. b) Definir e implantar medidas de avaliação do ensino médio inovador, já implantado no município;

3.1. c) Propor, a título de colaboração, medidas para a melhoria da institucionalização do ensino médio inovador;

3.2. Participar da consulta pública a ser realizada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ovidua a sociedade mediante consulta pública municipal, elaborará e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação - CME, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3. Firmar pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4. Celebrar parcerias com o estado para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5. Mapear os índices de distorção idade/série na educação básica, inventariando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério da Educação, prevendo o acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6. Colaborar com o estado, na universalização e intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7. Apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8. Colaborar com o estado na adoção de medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9. Colaborar com estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, presentes no município;

3.10. Colaborar com as ações de fomento aos programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11. Colaborar com o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

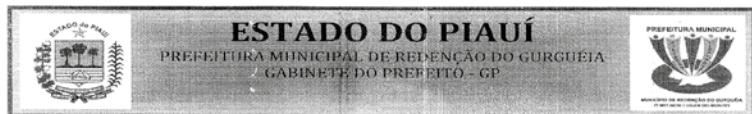
3.12. Dar suporte ao desenvolvimento das formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13. Colaborar com a implantação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14. Contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

(Continua na próxima página)





## 22. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, 'a igualdade de condições de acesso e permanência na escola' como um dos princípios para o ensino e garante, no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino. Estas orientações foram respaldadas, na década de 1990 pela Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, que passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva. Em 1994, a publicação da Política Nacional de Educação Especial introduziu a orientação de acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que "(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino regular, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais" (p.19). Dando seguimento a este processo, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, preconiza no art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Além disto, assegura a terminalidade específica para os que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

Esta lei estabelece ainda nos artigos 24 e 37, respectivamente, as normas para a organização da educação básica, no que tange "à oportunidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado" e "(...) oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames". Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e 64 modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da Educação Especial ao ensino regular. Em consonância com este processo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB 2/2001, determina no art. 2 que "os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos".

Conforme destaca o Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/2001, "o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana". Corrobora com esta perspectiva a promulgação da Convenção de Guatemala (1999) em nosso país pelo Decreto nº 3956/2001, que reafirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos que as demais pessoas, definindo como discriminação toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Complementando este quadro, a Resolução CNE/CP 01/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica,

estabelece que as IES devam prever na sua organização curricular formação docente voltada à diversidade, bem como contemplar conhecimentos acerca das especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais. Impulsionando a inclusão educacional, a Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas para seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras no currículo dos cursos de Formação de Professores e Fonoaudiólogos. Neste mesmo sentido, a Portaria nº 2.678/02 aprova diretriz e normas para uso e difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

Além destas, outras leis e ações visaram à consolidação da educação inclusiva, a saber:

- A criação pelo Ministério da Educação, do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, no ano de 2003.
- A divulgação em 2004 do documento O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular.
- O Decreto nº 50296/04 que regulamentou as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- O Decreto nº 5626/05 que regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, que dispõe complementarmente sobre a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/interprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular.
- A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário e que estabelece que os Estados devam assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da inclusão plena.
- O lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE no contexto do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC/07, reafirmando a agenda de Inclusão das Pessoas com Deficiência, tendo como eixos a acessibilidade arquitetônica, a implantação de salas de recursos e a formação docente.
- O Decreto nº 6.094/07 que estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação.
- O Decreto nº 7.611/11, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

### Diagnóstico

Segundo o movimento e a legislação vigente, relatado anteriormente, o atendimento educacional no âmbito da Educação Especial registra no período de 2004 a 2014, conforme o Censo Escolar – MEC/INEP/DEEB, dos diferentes anos, os dados de matrícula que se seguem:

### Diretrizes

O atendimento educacional que se idealiza para o município, no âmbito da Educação Especial, se respalda nas Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que aponta a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, ajuda técnica e tecnologia assistiva, dentre outros.

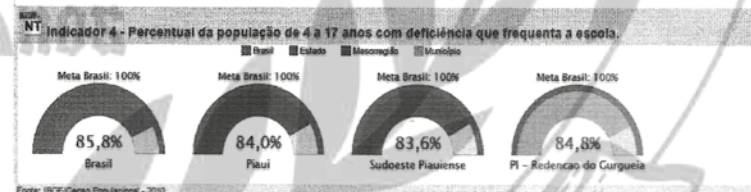
Cabe ao atendimento educacional especializado elaborar e organizar recursos pedagógicos e acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Considerando que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado devem se diferenciar daquelas realizadas na sala de aula comum, estas não podem ser substituídas por aquelas, mas complementa e/ou suplementa-as com vistas à apropriação do conhecimento, ao desenvolvimento da autonomia e independência dos alunos dentro e fora da escola.

Neste sentido, a grande contribuição da inclusão escolar para a inclusão social dos sujeitos, deve ter início o mais cedo possível, começando na Educação Infantil e estendendo-se a todo o processo de escolarização do aluno.

## 23. META 4 – INCLUSÃO

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.



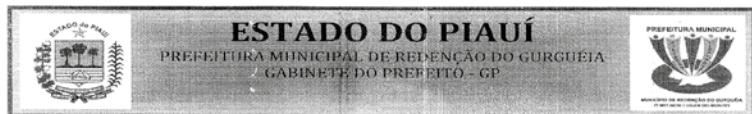
O percentual da população com deficiência que frequenta a escola de 4 a 17 anos representa um total de 84,8% dessa população, ficando o município com média inferior ao Piauí com 84,0% e ao Brasil com 85,8%, precisando até o final da vigência desse PME atingir a meta de 100%.

### Estratégias:

- 4.1. Adotar mecanismos de universalização do atendimento escolar de forma a atender progressivamente a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e, até o final da vigência deste plano, de crianças de 0 a 3 anos, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.2. Realizar parcerias para implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
- 4.3. Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
- 4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

(Continua na próxima página)





4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7. Garantir a oferta de educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (as) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11. Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.13. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües;

4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15. Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

## 24. ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E PARA TODOS

O Brasil encontra-se no auge de uma urgência histórica para a realização da sua tarefa de educar com qualidade social todos os seus cidadãos. Esta tarefa tem na escola pública seu principal e mais amplo espaço de construção.

Entre todos os grandes desafios para a educação brasileira, nenhum é mais estratégico e decisivo do que garantir a plena alfabetização de nossas crianças, esse grande desafio foi o lançamento do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Aos oito anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

No Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, quatro princípios centrais serão considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico:

1. O Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador;
2. O desenvolvimento das capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias;
3. Conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade;
4. A ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.

Dentro dessa visão, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania. Para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reproduzidor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico. É preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática.

## 25. META 5 – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

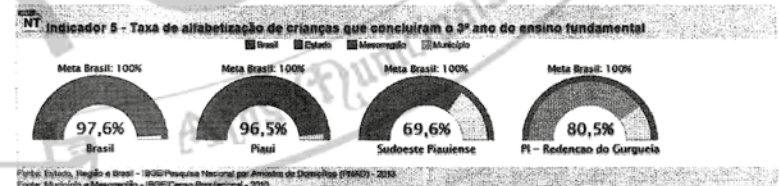
**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices. Em contrapartida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,7%), o que demonstra a gravidade do fenômeno em termos de disparidades regionais.

### Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



A taxa de alfabetização das crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental em Redenção do Gurgueia representa 80,5% desta população, precisando o município atingir meta estipulada de 100%.

5.1. Adotar medidas que viabilizem a implantação de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

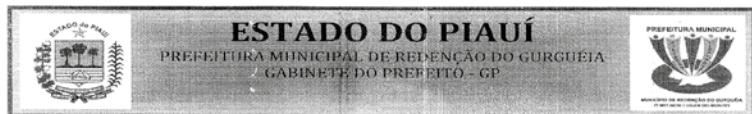
5.2. Colaborar com a avaliação nacional aplicada anualmente periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças de 3º ano e estruturar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3. Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na rede escolar do município;

5.4. Adotar medidas para colaborar no fomento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização plena de todas as crianças.

(Continua na próxima página)





melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5. Adotar materiais didáticos específicos para a alfabetização da demanda manifesta de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes bem como aplicar instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6. Assegurar, em regime de colaboração com a União e o estado a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.7. Oferecer aos professores alfabetizadores das pessoas com deficiência, formação continuada a partir de materiais didáticos específicos disponibilizados pelo MEC.

## 26. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral constitui ação estratégica para garantir proteção e desenvolvimento integral às crianças e aos adolescentes que vivem na contemporaneidade marcada por intensas transformações: no acesso e na produção de conhecimentos, nas relações sociais entre diferentes gerações e culturas, nas formas de comunicação, na maior exposição aos efeitos das mudanças em nível local, regional e internacional. (MEC, 2009, p.18).

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN/1996, a Educação Integral é o aumento progressivo da jornada escolar na direção do regime de tempo integral, valorizando as iniciativas educacionais extraescolares e a vinculação entre o trabalho escolar e a vida em sociedade.

A proposta de se implantar uma política de Educação Integral partiu da análise dos baixos índices da educação básica. Surgiu, pois, da necessidade de melhorar a qualidade da educação, reduzindo o fracasso escolar e proporcionando às crianças e jovens novas possibilidades de se desenvolverem. É um novo desafio para a educação pública brasileira, levando em consideração que se vivenciam tempos de mudanças. Além disso, há que se considerar a complexidade da vida social contemporânea e as muitas e diferentes crises – de diferentes características – que permeiam a educação em nível nacional. Sendo assim, a possibilidade de se desenvolver este projeto nas escolas públicas encontra algumas limitações que dificultam o processo.

Mas aos poucos a realidade da educação pública no Brasil começa a mudar. Muitas escolas brasileiras já oferecem a opção do período integral, um alívio para os pais, que cada vez mais precisam trabalhar o dia todo e não conseguem dar o suporte que os filhos precisam para serem bem sucedidos nos estudos. Acredita-se que os alunos, passando mais tempo na escola, têm a possibilidade de receber um apoio pedagógico, orientação educacional e usufruir de toda a estrutura da escola e o município de Redenção do Gurguéia aderiu a este Programa, buscando a melhoria para a educação das crianças e adolescentes de sua comunidade.

## 27. META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

Garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

Com relação ao tempo de permanência na escola, a meta 6 vem trazer os cálculos dos percentuais das crianças que permanecem pelo mesmo 7 horas em atividades escolares.

O primeiro percentual desta meta é a oferta em escolas públicas de permanência dos alunos por pelo menos 7 horas em atividades escolares que representa um total de 7,7% em Redenção do Gurguéia, percentual muito inferior ao piauiense 13,6% e brasileiro 34,7% devendo até o final da vigência desse PME chegar a atingir 50% da população. O segundo indicador trata da permanência por pelo menos 7 horas em atividades escolar, com percentual de 1,2%, Redenção do Gurguéia precisa atingir a meta nacional de 25%.

6.1. Promover, em regime de colaboração com a União e o estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. Identificar a demanda de crianças que habitam em comunidades pobres ou em situação de vulnerabilidade social e dar apoio logístico ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3. Colaborar com a institucionalização do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, realizando levantamento das condições infraestruturais das escolas da rede pública do município e especificação de equipamentos e materiais necessários à implantação do programa;

6.4. Estabelecer parcerias com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5. Promover, em regime de colaboração, a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7. Identificar a demanda de crianças que habitam no campo e nas de comunidades indígenas e quilombolas para a oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais;

6.8. Garantir a educação em tempo integral para demanda manifesta de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, inclusive assegurando a elaboração de proposta curricular adequada aos parâmetros da educação integral.

## 28. META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:**

| IDEB                                | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2  | 5,5  | 5,7  | 6,0  |
| Anos finais do ensino fundamental   | 4,7  | 5,0  | 5,2  | 5,5  |
| Ensino médio                        | 4,3  | 4,7  | 5,0  | 5,2  |

Redenção do Gurguéia no IDEB/2013 teve as seguintes notas: I. Escolas da rede pública:

a. Anos iniciais do ensino fundamental, média de 4,4, ficando acima da média do município de 3,3;

b. Anos finais do ensino fundamental média de 3,2 ficando abaixo da média de 4,3;

II. Escolas municipais:

a. Nos anos iniciais do ensino fundamental média de 4,4 ficando acima da média de 3,3;

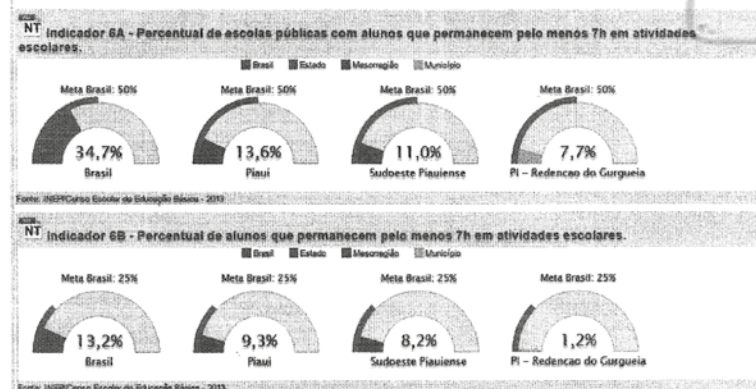
b. Nos anos finais do ensino fundamental não apresentou média.

Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola do município, tendo em vista o alcance das médias projetadas bianualmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.

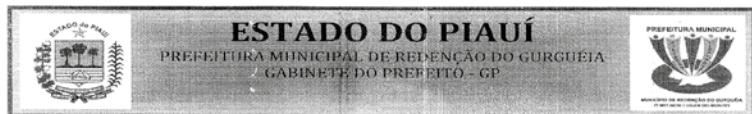
7.1. Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Implantar medidas que assegurem:

(Continua na próxima página)







a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. Colaborar com a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4. Elaborar, com participação dos atores escolares, uma sistemática de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5. Reelaborar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6. Estabelecer pacto com a União para garantir a prestação de assistência técnica financeira na implantação de metas intermediárias que visem a melhoria do IDEB, no município;

7.7. Utilizar os dados da avaliação de qualidade do ensino fundamental e médio para adoção de medidas que concorram para a melhoria de processos e práticas pedagógicas, em regime de colaboração com o estado;

7.9. Adotar medidas que colaborem com a implantação de políticas voltadas para alcance das metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.

7.10. Elaborar relatório com os resultados pedagógicos dos indicadores de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas e à rede pública do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público a esses resultados.

7.11. Colaborar com a União no desenvolvimento de ações que promovam a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, com vistas a contribuir para o alcance das projeções estabelecidas.

7.12. Identificar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras adotadas nas escolas de educação básica do município que contribuem para a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.

7.13. Fazer levantamento da necessidade de transporte de estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, para subsidiar o programa federal de transporte escolar.

7.14. Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da rede pública de educação básica do município, favorecendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.15. Monitorar programa de transferência direta de recursos financeiros à escola, propiciando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16. Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a implantação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.17. Fazer levantamento das condições infraestruturais dos prédios escolares existentes no município, contribuindo com a União no sentido de assegurar os padrões mínimos de funcionamento das escolas públicas de educação básica e de promover uma educação inclusiva e de qualidade;

7.18. Disponibilizar ao MEC levantamento das necessidades de aquisição e reestruturação de equipamentos e de recursos tecnológicos digitais, para escolas públicas do município, visando à equalização das oportunidades educacionais;

7.19. Contribuir para a definição de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, considerando as peculiaridades do município;

7.20. Disponibilizar ao MEC levantamento das necessidades de equipamentos necessários para a informatização da gestão das escolas públicas e secretaria municipal de educação do município, bem como das necessidades de formação do pessoal técnico das secretarias de educação;

7.21. Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores.

7.22. Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.23. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a

diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.24. Contribuir para o fortalecimento progressivo da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, atendendo as demandas manifestas do município.

7.25. Desenvolver no município currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com as diretrizes nacionais.

7.26. Estabelecer parceria com o estado e União para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã.

7.27. Estabelecer parceria com o estado e União para promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28. Promover, em parceria com o estado e a União, a universalização de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde destinadas ao atendimento de estudantes das escolas da rede pública no município.

7.29. Promover, em parceria com o estado e a União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30. Aderir ao Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, com vistas a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas no município.

7.31. Aderir ao programa nacional de formação de leitores e leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.32. Aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.33. Colaborar com a União na implantação de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

## 29. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Na década de 1960, surgiu uma nova visão do problema do analfabetismo que culminou em uma pedagogia de alfabetização de adultos, referenciada no educador Paulo Freire. A tentativa mal sucedida de incorporação das orientações freireanas nos programas oficiais de alfabetização de adultos, mediante a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAF, que, mesmo recebendo

uma volumosa dotação de recursos provindos da loteria esportiva e de deduções do Imposto de Renda a partir da década de 1970, tornou-se desacreditado nos meios políticos e educacionais sendo extinto em

1985, contribuiu para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental, ao longo dos anos, resultando num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou puderam concluir este nível de ensino.

Por esta razão, a erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade. Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou puderam concluir na idade própria.

Para um grande número de pessoas, significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico. Sendo que, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas, o sujeito se aprimora e amplia sua compreensão da realidade social.

### Diagnóstico

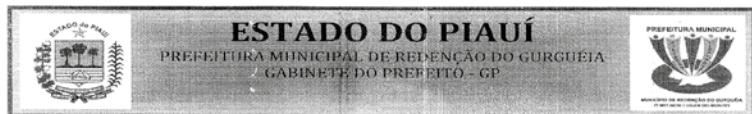
Para a análise e reflexão da Educação de Jovens e Adultos no município de Redenção do Gurgueia, obteve-se como instrumento a informação relacionada à matrícula inicial dos jovens e adultos neste segmento, no período de 2007 a 2013, conforme demonstra o Gráfico, apresentado a seguir.

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Redenção do Gurgueia

| Modalidade/Etapa                                  | Matrículas por Ano |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|---------------------------------------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|
|                                                   | 2007               | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | Total |
| EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial    | 2007               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2008               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2009               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2010               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2011               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
| EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial      | 2007               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2008               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2009               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2010               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2011               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
| EJA - Fundamental - Anos Finais - Semi-presencial | 2007               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2008               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2009               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2010               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2011               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
| EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial      | 2007               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2008               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2009               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2010               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |
|                                                   | 2011               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |       |

(Continua na próxima página)





LEGENDA PARA MATRÍCULAS POR TURNO:

D=4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 13H) - MENOS DE 4H / AULA/DIA  
D=4: OTIMIZADO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 13H) - 4H / AULA/DIA OU MAIS  
N=1: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - MENOS DE 4H / AULA/DIA  
N=4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - 4H / AULA/DIA OU MAIS  
T: TOTAL

| Modalidade/Etapa                                   | Matrículas por Ano |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|----------------------------------------------------|--------------------|-----|-----|-----|------|------|-------|-----|-----|------|------|-----|
|                                                    | Urbana             |     |     |     |      |      | Rural |     |     |      |      |     |
|                                                    | Ano                | D-3 | D-4 | Inf | Jr-1 | Jr-2 | D-3   | D-4 | Inf | Jr-1 | Jr-2 | Tot |
| EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial     | 2007               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2008               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2009               |     |     | 6   |      |      |       |     |     | 6    |      | 6   |
|                                                    | 2010               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2011               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2012               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
| EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial | 2007               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2008               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2009               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2010               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2011               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2012               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
| EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial       | 2007               |     |     |     |      | 30   |       |     |     |      |      | 30  |
|                                                    | 2008               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2009               | 13  | 47  |     |      | 50   |       |     |     |      |      | 110 |
|                                                    | 2010               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2011               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |
|                                                    | 2012               |     |     |     |      |      |       |     |     |      |      |     |

LEGENDA PARA MATRÍCULAS POR TURNO:

D=4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 13H) - MENOS DE 4H / AULA/DIA  
D=4: OTIMIZADO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 13H) - 4H / AULA/DIA OU MAIS  
N=1: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - MENOS DE 4H / AULA/DIA  
N=4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - 4H / AULA/DIA OU MAIS  
T: TOTAL

Fonte: IDE

Observa-se no gráfico que o atendimento a esta modalidade educacional no período de 2007 a 2013, foi realizado pela rede estadual e municipal. No âmbito desta realidade foram atendidos aproximadamente 50 alunos por ano. A carga-horária a ser cumprida é de 1200/1440 horas-aula distribuídas em duas etapas de 600h cada durante o período de 2 (dois) anos. Cada etapa é composta pelas áreas de conhecimento da Base Nacional Comum.

Observando a diversidade do perfil dos educandos adultos com relação à idade, ao nível de escolarização em que se encontram e a situação socioeconômica e cultural, a EJA deve proporcionar um atendimento que resgate a humanização destes, possibilitando o exercício da cidadania e o direito de se inserirem no mundo como sujeitos de sua própria história.

Atualmente são atendidos aproximadamente 20 alunos de EJA no município, com uma estrutura flexível, capaz de contemplar inovações com conteúdos significativos. Lembrando que, nesta perspectiva, há um tempo diferenciado de aprendizagem para cada aluno e não um tempo limite comum a todos, é desafio desta modalidade dar ênfase às características próprias de cada educando, atendendo às suas necessidades, mediante a construção de propostas que resultem no acesso, permanência e sucesso dos mesmos.

No transcorrer deste processo educativo, a autonomia intelectual do educando deve ser estimulada, para que o mesmo possa dar continuidade aos seus estudos, independentemente de sua educação formal. Cabe ao educador incentivar a busca constante pelo conhecimento historicamente produzido pela humanidade, contido em outras fontes de estudo ou pesquisa.

#### Diretrizes

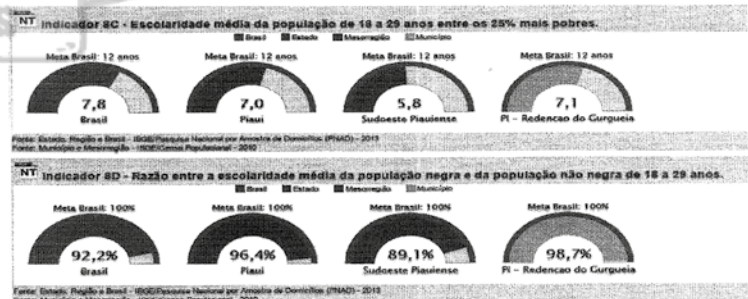
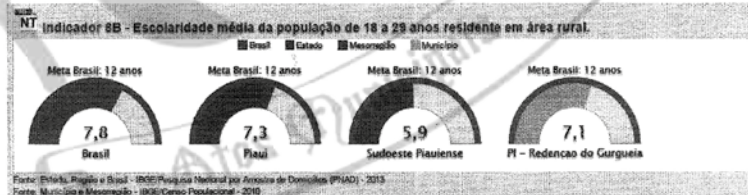
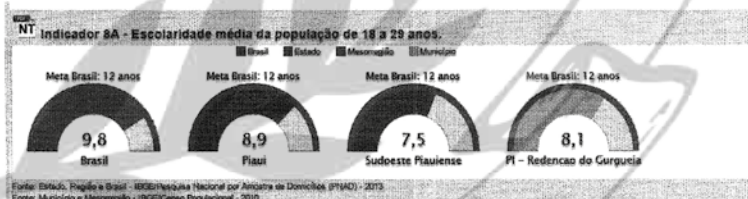
Em favor da superação da visão tradicional da EJA restrita a uma etapa de vida ou a uma finalidade previamente definida, coloca-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que se inicia com a alfabetização. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, a EJA tem uma identidade própria, devendo ser considerado o perfil, as circunstâncias e a faixa etária dos estudantes, de forma que sejam:

- Conhecidas e respeitadas suas diferenças;
- Dadas às condições e oportunidades de acesso ao conhecimento, indistintamente, de acordo com suas necessidades; e,
- Oportunizadas situações de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento, similarmente ao que ocorre com os estudantes dos demais níveis de ensino, reconhecendo e valorizando a importância de cada sujeito e a necessidade de sua inserção na sociedade, mediante oportunidade de descobertas que o mobilizem a lutar por seus direitos e o conscientizem de suas responsabilidades sociais.

#### 30. META 8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

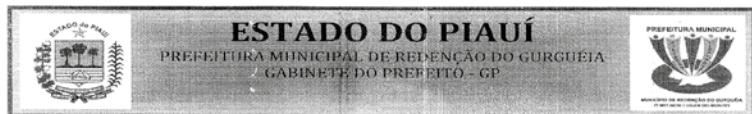
Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos. Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.



Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública

(Continua na próxima página)





voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

8.1. Fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela.

8.2. Implementar, em regime de colaboração com a União e o estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4. Estabelecer parcerias com as áreas da saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, no processo de escolarização, estimulando-os a permanecerem na rede pública de ensino.

### 31. META 9 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como

6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Especial atenção deve ser dada às políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.

9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2. Mapear, em parceria com o estado e as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, os jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, no município, para assegurar a complementação da escolarização;

9.3. Mapear e mobilizar jovens e adultos analfabetos residentes no município, bem como implementar, em colaboração com a União, ações de alfabetização, com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4. Monitorar a frequência de jovens e adultos, nos cursos de alfabetização, de forma assegurar os repasses do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda;

9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o estado e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6. Aderir ao exame nacional de aferição do grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7. Formalizar parceria com a União, para atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8. Assegurar, em regime de colaboração entre a União e o estado, a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e a implementação de diretrizes nacionais.

9.9. Orientar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10. Divulgar mecanismos de incentivo promovidos pelo governo federal que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

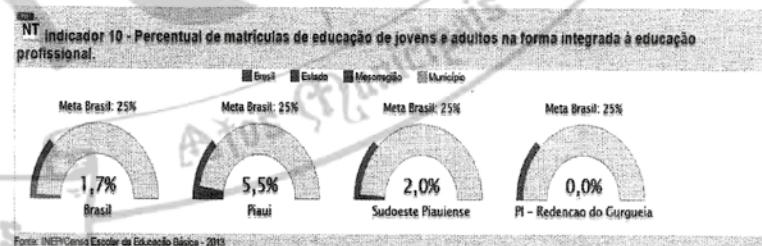
9.11. Adotar medidas que garantam a efetivação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, a serem implementados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos níveis de escolarização formal e de pessoas com deficiência;

9.12. Adotar medidas que garantam a inclusão dos idosos nas políticas públicas de educação de jovens e adultos, voltadas para a erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, e a valorização de suas experiências e conhecimentos.

### 32. META 10 – EJA INTEGRADA

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo. Além do elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

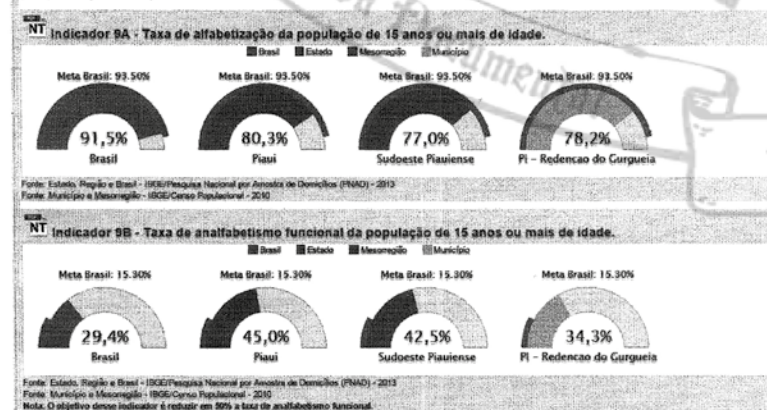


10.1. Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2. Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

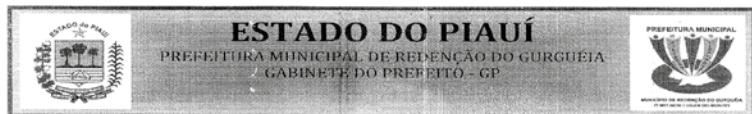
10.3. Apoiar medidas de fomento a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

(Continua na próxima página)



As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo (funcional) entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações tem alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.





10.4. Estabelecer parcerias com órgãos do governo estadual que atuam nas áreas da educação especial, educação profissional e direitos humanos, de modo a ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade;

10.5. Adir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6. Elaborar, em parceria com a União e o estado, diretrizes que orientem a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7. Apoiar medidas de fomento à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8. Apoiar medidas de fomento a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9. Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

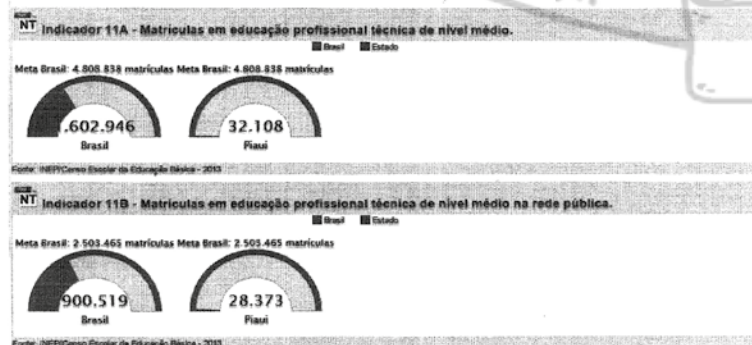
10.10. Colaborar com a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

### 33. META 11: MATRICULA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

Essa modalidade de ensino não é responsabilidade obrigatória do município, mais o ente pode auxiliar para que a entidade responsável consiga atingir a meta dentro do seu município.

Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional. Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade ente as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.



11.1. Apoiar medidas implementadas pela União e o estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino do município;

11.2. Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;

11.3. Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;

11.4. Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.5. Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

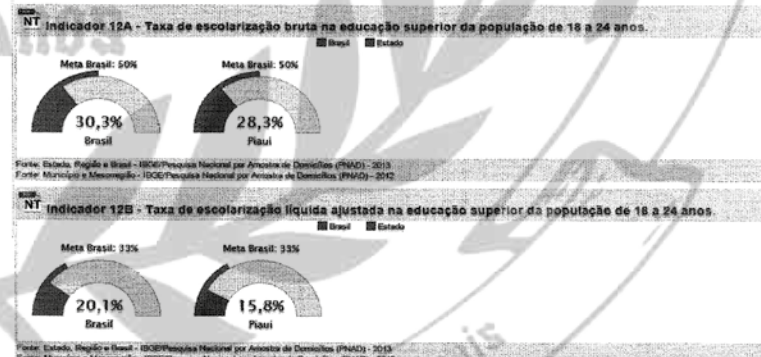
11.6. Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

### 34. META 12: MATRICULAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.**

A democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso nessa meta do PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de

2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.



12.1. Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a ampliação da oferta de vagas, na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.2. Disponibilizar levantamento da demanda de professores e professoras de educação básica, de modo a colaborar com a oferta de educação superior pública e gratuita, sobretudo, nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3. Contribuir para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, disponibilizando a rede escolar municipal;

12.4. Colaborar com estudos e pesquisas de iniciativa das IES públicas e privadas, voltadas para a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho;

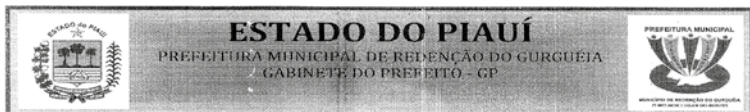
12.5. Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior às populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.6. Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a oferta de vagas em curso de nível superior, prioritariamente, nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.7. Adir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior, no município, de iniciativa da União.

(Continua na próxima página)



**35. META 13: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

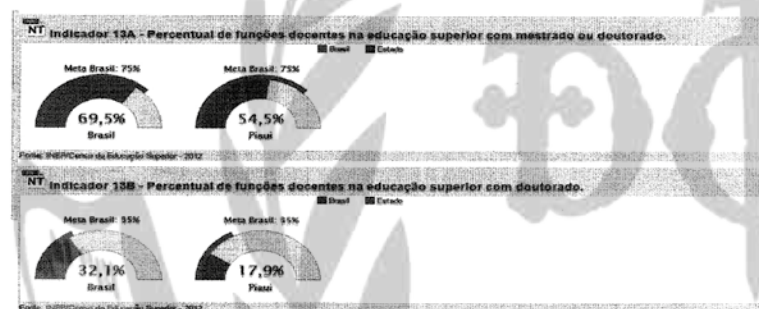
**Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado.

O Censo da Educação Superior (CenSup) registrou, em 2012, um total de

362.732 funções docentes em exercício, sendo 212.394 na rede privada,

90.416 na rede federal, 48.172 na rede estadual e 11.750 na rede municipal. Mais de 80% dos docentes das redes públicas tinham tempo integral, enquanto mais de 41% na rede privada eram horistas. Na rede federal, 91% tinham tempo integral, enquanto na rede privada o percentual era de 24%. Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%).



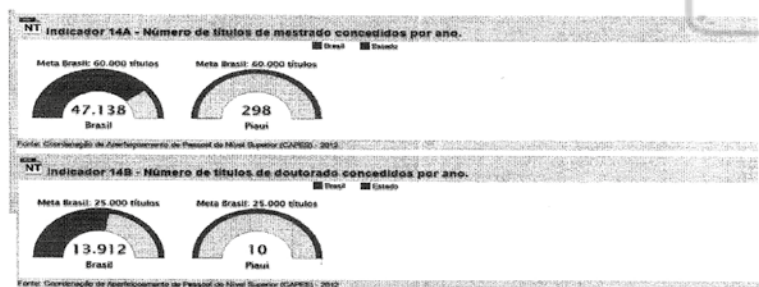
13.1. a) estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos(as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiências;

13.1. b) estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, na área da administração escolar, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, permitindo aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à sua atuação na área da gestão escolar.

**36. META 14: MATRÍCULAS EM PÓS-GRADUAÇÃO**

**Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação stricto sensu, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informações da CAPES, a 13ª posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços.



14.1. Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação "stricto sensu" que atendam aos

interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.2. Colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos, no município, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.3. Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ao programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação;

14.4. Estimular, em parceria com os fóruns das IES, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.5. Colaborar com a consolidação e programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

**37. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto as diretrizes quanto as metas e estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio.

Para tanto, é imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.

**Diagnóstico**

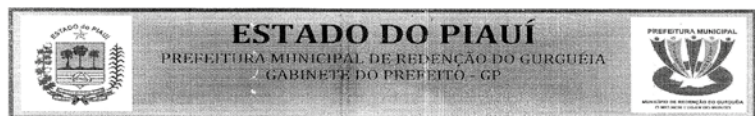
Os quadros abaixo mostram a realidade da formação dos profissionais docentes no município, esse quadro vai fazer um comparativo dos profissionais com cursos de licenciatura, graduação, ensino médio, normal médio e sem normal médio, tanto na Rede estadual como Municipal, fazendo um comparativo entre 2007 e 2013, nas creches, pré-escolas, ensino fundamental, Eja e ensino médio.

**Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Redenção do Gurgueia (Cont.)**

| Modalidade/Etapa | Funções Docentes |      |      |      |      |      |       |
|------------------|------------------|------|------|------|------|------|-------|
|                  | Ano              | C/LK | C/Gr | C/EM | C/NM | S/EM | Total |
| CRECHE           | 2007             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2008             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2009             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2010             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2011             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2012             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2013             |      |      |      |      |      |       |
| PRÉ-ESCOLA       | 2007             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2008             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2009             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2010             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2011             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2012             |      |      |      |      |      |       |
|                  | 2013             |      |      |      |      |      |       |

(Continua na próxima página)





| Modalidade/Etapa                                      | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|-------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental</b>            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2007                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2008                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2009                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2010                                                  | 5    | 9    | 8    | 11   | 1    | 23   |      |      |      |
| 2011                                                  | 5    | 9    | 1    | 0    |      | 18   |      |      |      |
| 2012                                                  | 4    | 4    | 2    | 3    |      | 10   |      |      |      |
| 2013                                                  | 3    | -    | 2    | 1    |      |      |      |      |      |
| 2014                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2015                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>ANOS FINAIS do Ensino Fundamental</b>              |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2007                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2008                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2009                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2010                                                  | 23   | 21   | 2    | 2    |      | 24   |      |      |      |
| 2011                                                  | 21   | 21   | 1    | 2    |      | 28   |      |      |      |
| 2012                                                  | 12   | 10   | 4    | 3    |      | 21   |      |      |      |
| 2013                                                  | 23   | 1    | 24   | 4    |      |      |      |      |      |
| 2014                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2015                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial</b> |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2007                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2008                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2009                                                  | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2010                                                  | 5    | 8    | 1    | 1    |      | 5    |      |      |      |
| 2011                                                  | 5    | 9    | 1    |      |      | 5    |      |      |      |
| 2012                                                  | 10   | 10   | 1    |      |      | 11   |      |      |      |
| 2013                                                  | 9    | 1    | 10   | 1    |      |      |      |      |      |

| Modalidade/Etapa                                          | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|-----------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial</b> |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2007                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2008                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2009                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2010                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2011                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2012                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2013                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2014                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2015                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial</b>       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2007                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2008                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2009                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2010                                                      | 13   | 19   | 2    | 9    |      | 22   |      |      |      |
| 2011                                                      | 7    | 1    | 1    | 7    |      | 16   |      |      |      |
| 2012                                                      | 9    | 4    | 1    | 1    |      | 9    |      |      |      |
| 2013                                                      | 10   | 1    | 11   | 2    |      |      |      |      |      |
| 2014                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2015                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial</b>   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2007                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2008                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2009                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2010                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2011                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2012                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2013                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2014                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2015                                                      | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |

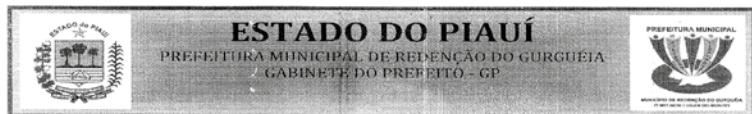
| Modalidade/Etapa                               | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| <b>EJA - Fundamental de 1 a 5 - Presencial</b> |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2007                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2008                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2009                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2010                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2011                                           | 1    | 1    |      |      |      | 13   |      |      |      |
| 2012                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2013                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2014                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2015                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>ENSINO MÉDIO</b>                            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2007                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2008                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2009                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2010                                           | 23   | 24   | 2    | 2    |      | 29   |      |      |      |
| 2011                                           | 21   | 27   | 2    | 1    |      | 29   |      |      |      |
| 2012                                           | 21   | 23   | 3    |      |      | 26   |      |      |      |
| 2013                                           | 22   | 2    | 22   | 6    |      |      |      |      |      |
| 2014                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2015                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| <b>EJA - ENSINO MÉDIO</b>                      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| 2007                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2008                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2009                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2010                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| 2011                                           | 10   | 10   | 3    | 2    |      | 23   |      |      |      |
| 2012                                           | 21   | 21   | 2    |      |      | 23   |      |      |      |
| 2013                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GB - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Redenção Do Gurguéia (Cont.)

| Modalidade/Etapa                               | Funções Docentes |       |      |      |      |      |       |
|------------------------------------------------|------------------|-------|------|------|------|------|-------|
|                                                | Ano              | C/Lic | C/Gr | C/EM | C/NM | S/EM | Total |
| CRECHE                                         | 2007             | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                | 2008             | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                | 2009             | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                | 2010             | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                | 2011             | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                | 2012             | -     | -    | -    | -    | -    | -     |
|                                                | 2013             | 2     | -    | 2    | 1    | 2    | -     |
| PRÉ-ESCOLA                                     | 2007             | 13    | 14   | -    | 10   | -    | 37    |
|                                                | 2008             | 11    | 11   | -    | 17   | -    | 39    |
|                                                | 2009             | 7     | 7    | 5    | 11   | -    | 25    |
|                                                | 2010             | 5     | 8    | 1    | 9    | -    | 18    |
|                                                | 2011             | 9     | 9    | -    | 10   | -    | 19    |
|                                                | 2012             | 11    | 11   | 2    | 12   | -    | 25    |
|                                                | 2013             | 6     | 2    | 8    | 1    | 13   | -     |
| ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental            | 2007             | 13    | 24   | -    | 14   | -    | 51    |
|                                                | 2008             | 12    | 12   | 5    | 20   | -    | 49    |
|                                                | 2009             | 10    | 10   | 10   | 15   | -    | 45    |
|                                                | 2010             | 10    | 10   | 9    | 18   | -    | 47    |
|                                                | 2011             | 11    | 11   | 1    | 24   | -    | 47    |
|                                                | 2012             | 11    | 11   | 1    | 24   | -    | 47    |
|                                                | 2013             | 11    | 11   | 1    | 24   | -    | 47    |
| ANOS FINAIS do Ensino Fundamental              | 2007             | 13    | 24   | -    | 14   | -    | 51    |
|                                                | 2008             | 12    | 12   | 5    | 20   | -    | 49    |
|                                                | 2009             | 10    | 10   | 10   | 15   | -    | 45    |
|                                                | 2010             | 10    | 10   | 9    | 18   | -    | 47    |
|                                                | 2011             | 11    | 11   | 1    | 24   | -    | 47    |
|                                                | 2012             | 11    | 11   | 1    | 24   | -    | 47    |
|                                                | 2013             | 11    | 11   | 1    | 24   | -    | 47    |
| EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial | 2007             | 13    | 24   | -    | 14   | -    | 51    |
|                                                | 2008             | 12    | 12   | 5    | 20   | -    | 49    |
|                                                | 2009             | 10    | 10   | 10   | 15   | -    | 45    |
|                                                | 2010             | 10    | 10   | 9    | 18   | -    | 47    |
|                                                | 2011             | 11    | 11   | 1    | 24   | -    | 47    |
|                                                | 2012             | 11    | 11   | 1    | 24   | -    | 47    |
|                                                | 2013             | 11    | 11   | 1    | 24   | -    | 47    |



**Diretrizes**

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas no município e proximidades.

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional.

Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim.

Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca e maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no PCCS dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

**38. META 15: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuirão, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE, deverá ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de qualificação em serviço.

Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federativos implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

15.1. Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação.

15.2. Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização.

15.3. Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do campo, comunidades indígenas, quilombolas e educação especial de modo a contribuir na implementação de programas específicos;

15.4. Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental e médio;

15.5. Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica.

15.6. Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de cursos e programas especiais de formação específica;

15.7. Disponibilizar levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com

o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;

15.8. Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

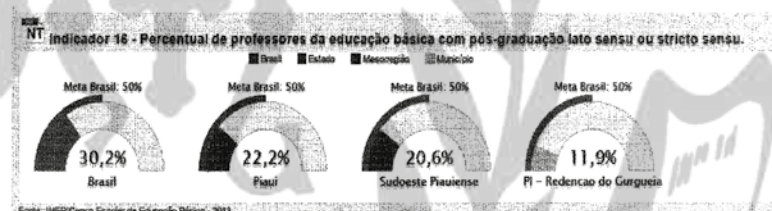
15.9. Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.10. Promover a busca de profissionais experientes que atuem, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional.

**39. META 16: FORMAÇÃO**

**Meta 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para e do exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: "para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada" (p. 93). Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação.



16.1. Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, com vistas a colaborar com o planejamento estratégico e com o fomento da oferta de cursos pelas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

16.2. Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4. Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para viabilizar o acesso dos professores e das professoras da educação básica ao portal eletrônico do MEC, com vistas a fazer uso de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5. Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6. Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, com vistas a fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.

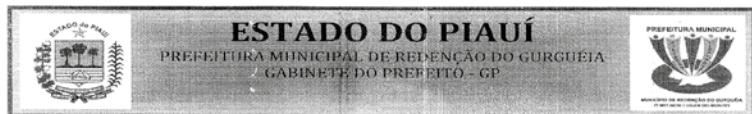
**40. META 17: VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

A melhoria da educação e, consequentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

(Continua na próxima página)





No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.



17.1. Indicar representantes do município para integrar fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2. Participar do processo de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3. Reformular, em regime de colaboração, em âmbito municipal, Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4. Garantir a aplicabilidade do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica respeitando aquilo que rege a aludida Lei;

17.5. Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado pelo município, documento contendo a previsão orçamentária para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

#### 41. META 18: PLANOS DE CARREIRA

**Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para

expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

18.1. Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2. Adotar medidas de implantação, na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3. Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, com vistas a obter subsídios para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4. Prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7. Garantir a aprovação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, através de lei específica, com vistas a assegurar o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias;

18.8. Instituir comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, a partir do primeiro ano de vigência do PME.

#### 42. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de ‘ser’ histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social. Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade. Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96 e no PNE/2001.

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação de Redenção do Gurguéia, contempla em um de seus eixos a gestão democrática.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação.

Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

##### Diagnóstico

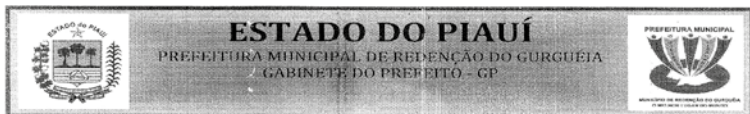
O presente texto subsidiou-se no Projeto Político Pedagógico – PPP das escolas da rede municipal, segundo o qual a gestão escolar da Rede preconiza princípios democráticos fundamentada na Deliberação do Conselho Municipal de Educação e na LDB 9.394/96.

Desta forma, do ponto de vista legal, o Estado compartilha com a família e com a sociedade a responsabilidade da formação, por meio da educação, de cidadãos conscientes e críticos, para atuarem na sociedade.

O art. 206 da Constituição reafirmado na LDB 9.394/96, em seu Art. 3º, fazem referências à gestão democrática do ensino público. Por sua vez, o Plano Nacional de Educação/2001, reafirma o princípio da gestão democrática e destaca a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação e enriquecimento das oportunidades educativas e recursos pedagógicos.

(Continua na próxima página)





Portanto, a Deliberação do Conselho Estadual/Municipal de Educação, estabelece que a Proposta Pedagógica deva ser resultado da participação de todos os segmentos da comunidade intra e extraescolar e que outras formas colegiadas de decisão podem ser definidas pelas instituições de ensino, desde que atendam as exigências legais e os princípios democráticos. Atualmente, as escolas contam com um órgão que compõem a gestão democrática: o Conselho Escolar – CE que é um órgão colegiado responsável pela gestão da escola, em conjunto com a direção, representado pelos segmentos da comunidade escolar, pais, alunos, professores e funcionários, que tem funções: Consultiva – quando é consultado sobre questões importantes da escola; Deliberativa – quando aprova, decide e vota sobre assuntos pertinentes às ações da escola nos âmbitos administrativo, pedagógico e financeiro; Normativa – quando elabora seu regimento, avalia e define diretrizes e metas de ações pertinentes à dinâmica do processo educativo, para um bom funcionamento da escola; e Fiscalizadora / Avaliativa – quando exerce o papel de controle, ficando subordinado apenas à ASSEMBLÉIA GERAL, fórum máximo de decisão da comunidade escolar, é um órgão sem caráter político, religioso, racial e fins lucrativos.

É importante ressaltar que a participação e a gestão democrática não podem ser compreendidas apenas como um meio formal, que objetiva atender os dispositivos legais. Ao contrário, são processos que se constroem na experiência do cotidiano e no compartilhamento de valores e objetivos coletivos.

Por fim, a gestão democrática da escola pública pode ser vista e articulada com os interesses dos trabalhadores, pois a participação dessa classe nos processos decisórios e nas discussões realizadas no seio da escola sobre a educação que lhe interessa contribui para a formação e a ampliação de concepção de mundo e para a conquista cada vez mais aprimorada da cidadania na atualidade.

Neste sentido, a gestão democrática não pode prescindir do acompanhamento de todo trabalho realizado dentro da instituição escolar, com intuito de avaliar se os objetivos coletivamente estabelecidos estão sendo alcançados e, consequentemente, o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem está ocorrendo de forma satisfatória. Sendo assim, a avaliação institucional constitui um instrumento para a validação da gestão democrática, assim como para diagnóstico dos pontos a serem revistos.

Tendo em vista a função de reorientação das ações escolares, atribuída à avaliação institucional e a contribuição para a manutenção do compromisso assumido perante a comunidade e principalmente aos alunos, é que esta ocorre de diferentes formas e em vários momentos ao longo do ano letivo.

As professoras iniciantes são avaliadas a cada seis meses durante o Estágio Probatório que tem duração de três anos. Direção e orientadora realizam a avaliação por meio de uma ficha, na qual são considerados os itens: qualidade e produtividade no trabalho, iniciativa na tomada de decisão e trabalho em equipe, pontualidade na execução dos trabalhos, participação em cursos de capacitação, assiduidade e pontualidade. Também, ao final de cada ano é realizada uma avaliação de desempenho de cada professor, sendo que a nota a ele atribuída é utilizada como critério para escolha de turmas no ano seguinte.

Periodicamente são realizadas reuniões pedagógicas, nas quais se reúnem professores, diretor e coordenador. Nestas, são abordados temas referentes ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, às ações a serem executadas e/ou revistas, bem como ao funcionamento da instituição.

A comunidade é convidada a manifestar suas opiniões sobre o trabalho desenvolvido na instituição escolar em reunião no início de ano, em que a proposta de trabalho é apresentada, bem como nas reuniões de assinatura de boletins ao final de cada trimestre. Além destas ocasiões, os pais podem ao longo do ano apresentar suas sugestões e críticas visando contribuir para o desenvolvimento do trabalho realizado.

#### Diretrizes

Cada escola é uma instituição singular. Como tal, possui demandas e necessidades próprias e está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local.

Neste sentido, conceder autonomia às escolas, no que concerne a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável. Esta indicação, consonante com a proposição de promover a desburocratização e descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática.

Sob este prisma, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania na verdadeira acepção da palavra.

No entanto, no atual contexto social é evidente que, a concessão de autonomia só pode se dar, quando estabelecidos claramente seus contornos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de seus resultados.

Complementarmente, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo.

Por fim, subsidiando-se no Projeto Pedagógico da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão serviços e despesas de cada mês, parece possível quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem

como posteriormente apresentação em relatório documentado ao final do respectivo mês, devidamente submetido e aprovado nas mesmas instâncias.

#### 43. META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

A gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

19.1. Estabelecer, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando inclusive a seleção, nomeação e avaliação de diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado.

19.2. Adirir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3. Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7. Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8. Desenvolver, em parceria com o Estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova municipal específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

#### 44. META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

**Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

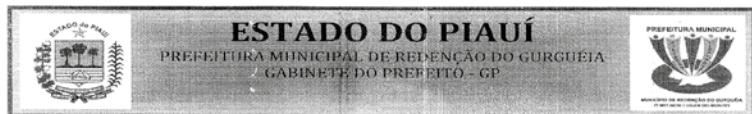
A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes.

20.1 a) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e

(Continua na próxima página)





do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.1. b) Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas à ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência deste PME;

20.2. Assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos recursos da contribuição social do salário-educação e de transparência de sua execução;

20.3. Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.

20.4. a) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado;

20.4. b) Colaborar com o estado na adoção de medidas que garantam o cumprimento do disposto no artigo 69, parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição das secretarias municipais e estaduais de educação como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.

20.4. c) Estabelecer e aprovar lei municipal que assegure a democratização, descentralização e desburocratização na elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tomando como exemplo a metodologia do orçamento participativo.

20.5. Colaborar com o desenvolvimento de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

20.6. Implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQI, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

20.7. Implementar, em parceria com a União e o estado, o Custo Aluno Qualidade – CAQI como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8. Implantar e ajustar, continuamente, o CAQ, no município, em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Municipal de Educação – FME, pelo Conselho Municipal de Educação – CME e pelas Comissões de Educação da Câmara Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Redenção do Gurgueia;

20.9. Estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.

20.10. Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para Redenção do Gurgueia quando não atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ;

20.11. Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.

#### ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME (2015-2025)

O presente plano foi elaborado mediante realização: a) de conferências municipais de educação; b) de elaboração, desenvolvimento e avaliação de

coleta de dados educacionais junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos e, c) realização de fóruns setoriais para análise da versão preliminar e deliberação acerca da versão final.

Assim sendo, o mesmo consiste na 'expressão mais recente' dos anseios da comunidade redencense, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, no próximo decênio. Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade a cada dois anos.

A manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas.

Por sua vez, o acompanhamento sistemático do presente plano, requer o aprimoramento do Sistema de Coleta de Dados Educacionais do Município, desenvolvido para fins de elaboração do diagnóstico educacional que subsidiou a elaboração do presente plano, garantirá também a transparência, a democratização e a avaliação do processo de busca de melhoria da qualidade da educação, no decorrer de todo seu desenvolvimento, tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação quanto da Comunidade Educacional e comunidade em geral.

Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2025 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos redencense.

#### REFERENCIAIS

ANPED (2011). *Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020)* como

*Política de Estado*. Armazém das Letras Gráfica e Editora Ltda. 144p.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. São

Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 3.298/1999* - Inserção Direta do Portador de Deficiência no Mercado de Trabalho. Brasília. 1999.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 5.626/05* - regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular. Brasília. 2005.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 6.094/07* - estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Brasília.

2007.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 7.611/11* - dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília. 2011.

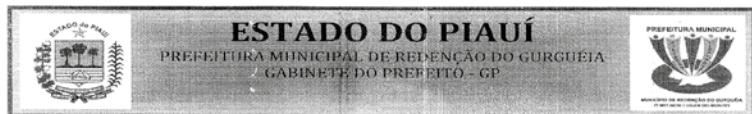
\_\_\_\_\_. *CNE/CP. Resolução nº 01/2001* - estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Brasília, 2001.

BRASIL. *Lei nº 9.394/1996* - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação

Nacional. Brasília: DF/DOU 23/12/1996.

(Continua na próxima página)





\_\_\_\_\_. Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília. 2002.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.274/2006 - Estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: MEC. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília: DF, 2007.

\_\_\_\_\_. MEC. Censo da Educação Básica. Brasília. 2001, 2002, ... 2010.

\_\_\_\_\_. MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de

Jovens e Adultos. Brasília: MEC, 2000.

\_\_\_\_\_. MEC/SEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.



**ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI**  
*Santa Cruz para Todos*

Ofício Nº 52 /2015 Santa Cruz dos Milagres – PI, 12 de Junho de 2015.

Sr. José Carlos Alves Costa  
Gerente de Relacionamento  
Ag. Valença do Piauí – Banco do Brasil  
Valença do Piauí PI

Sr. Gerente,

Cumprimento Vossa Senhoria, e venho por meio deste solicitar a abertura de uma conta corrente para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres CNPJ: 41.522.228/0001-29, com a finalidade de receber os recursos específico para recebimento dos recursos da apólice de seguro em nome do Fundo Municipal de Saúde. será movimentada conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas.

#### Titulares:

Nome: **Agostinho Paulo de Assis**  
CPF: 338.445.263-15

Cargo: **Secretário de Saúde**

Nome: **Jose Jailson Moura Vieira**  
CPF: 961.897.203-82

Cargo: **Coordenador Financeiro**

#### Poderes:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO  
AUTORIZAR COBRANCA  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM

EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE  
EFETUAR SAQUES - POUPANCA  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS

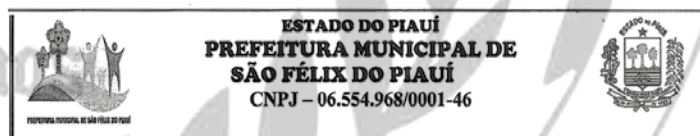
EMITIR COMPROVANTES  
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Cordialmente

*João Paulo de Assis Neto*  
João Paulo de Assis Neto  
Prefeito Municipal.

*Agostinho Paulo de Assis*  
Agostinho Paulo de Assis  
Secretário Municipal de Saúde

*Jose Jailson Moura Vieira*  
Jose Jailson Moura Vieira  
Coordenador Financeiro



#### DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Decreto Nº 06/2015

São Félix-PI, 12 de Junho de 2015

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí (PI), convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal São Félix do Piauí (PI), em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos da Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente", DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 18 de Junho de 2015, tendo como tema central: "Política de Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correção por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Piauí (PI), 12 de Junho de 2015.

*Reginaldo Vieira de Moura*  
Reginaldo Vieira de Moura  
Prefeito Municipal